



Estado de Mato Grosso – VALE DO CABAÇAL  
Prefeitura Municipal de SALTO DO CÉU-MT  
Departamento de Licitação

Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200  
Salto do Céu – MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211, Ramal: 23

[www.saltodoceu.mt.gov.br/](http://www.saltodoceu.mt.gov.br/) [www.licitacao.mt.gov.br](http://www.licitacao.mt.gov.br)

Departamento de  
Licitações e Contratos  
Administrativos

FLS: \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET/E-MAIL

TOMADA DE PREÇO Nº \_\_\_\_/2021

Razão Social:		
CNPJ N.º		
Endereço:		
E - mail:		
Cidade:	Estado:	
Telefone/Fax:		
Pessoa para contato:		
REPRESENTANTE/LICITAÇÃO:	RG:	CPF:

Recebemos através da solicitação feita pelo e-mail: [licitacao2saltodoceu@gmail.com](mailto:licitacao2saltodoceu@gmail.com), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Senhor Licitante,**

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Salto do Céu - MT e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações por meio do Fax (065) 3233-1200 e/ou 3233-1211 ou e-mail: [licitacao2saltodoceu@gmail.com](mailto:licitacao2saltodoceu@gmail.com).

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Salto do Céu- MT, \_\_\_\_de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Maria Inês Pereira da Silva**

- Pregoeira -



Estado de Mato Grosso – VALE DO CABAÇAL  
Prefeitura Municipal de SALTO DO CÉU-MT  
Departamento de Licitação

Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200  
Salto do Céu – MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211, Ramal: 23

[www.saltodoceu.mt.gov.br/](http://www.saltodoceu.mt.gov.br/) [www.licitacao.mt.gov.br](http://www.licitacao.mt.gov.br)

Departamento de  
Licitações e Contratos  
Administrativos

FLS: \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2021**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 026/2021**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021**

<b>DATA:</b>	<b><u>22/07/2021</u></b>
<b>HORA:</b>	<b><u>09h00min</u></b>
<b>LOCAL:</b>	<b>Sala de Licitações</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>Rua Carlos Laet nº 11 Bairro Cachoeira, Salto do Céu - MT</b>
<b>INFORMAÇÕES:</b>	<p>Fone: (65) 3233-1211/1200 (dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs). Email: <a href="mailto:licitacao2saltodoceu@gmail.com">licitacao2saltodoceu@gmail.com</a></p> <p>Não havendo expediente na Prefeitura e/ou no Departamento de Licitação, na data acima estabelecida, a sessão se realizará no primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local.</p> <p><b>IMPORTANTE: todos os interessados em participar deste pregão deverão tomar as providências para a prevenção do COVID-19.</b></p>
<b>PROCESSO:</b>	<b>Nº 054/2021</b>

#### **PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, através do Prefeito Municipal, Senhor MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Presidente da CPL, Senhora MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA designada pela Portaria nº 196 de 21 de Maio de 2021, torna público para o conhecimento dos interessados, que conforme Lei Federal Nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, suas alterações e demais legislações complementar vigente pertinente à matéria e normas contidas neste edital, com o apoio dos membros da CPL, para dirigir os trabalhos devendo o resultado final dos procedimentos ser submetidos para fins de homologação, para todos os efeitos legais, fará realizar a Licitação na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a Seleção de **MELHOR PROPOSTA** objetivando a contratação de empresa para Prestação de Serviços Especializados, sendo: **ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL GILSON MACHADO** de Salto do Céu-MT, conforme anexos.

#### **1 – DO OBJETO**

**1.2** – O objeto da presente Tomada de Preço é a Seleção de **MELHOR PROPOSTA** objetivando a contratação de empresa para Prestação de Serviços Especializados, sendo: **ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL GILSON MACHADO** de Salto do Céu-MT, conforme anexos.

#### **2 – DOS PRAZOS – DE EXECUÇÃO DA OBRA E DO CONTRATO**

**2.1** – O prazo para assinatura do contrato pelo licitante vencedora será de até cinco dias depois da notificação pelo CONTRATANTE, ou da retirada do instrumento, sujeitando-se o infrator às sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

**2.2** – O prazo para **execução da obra** e da prestação dos serviços será de **30** (trinta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

**2.3** – O **prazo do contrato** é de 180 (cento e oitenta) dias, contados à partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, I, II ou § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **3 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**3.1** – À proponente vencedora serão aplicadas as seguintes sanções no caso de recusa da assinatura do contrato e pelo inadimplemento na entrega da obra contratada:



**Estado de Mato Grosso – VALE DO CABAÇAL**  
**Prefeitura Municipal de SALTO DO CÉU-MT**  
**Departamento de Licitação**

Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200  
Salto do Céu – MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211, Ramal: 23

[www.saltodoceu.mt.gov.br/](http://www.saltodoceu.mt.gov.br/) [www.licitacao.mt.gov.br](http://www.licitacao.mt.gov.br)

Departamento de  
Licitações e Contratos  
Administrativos

FLS: \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

- a) advertência;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega da obra;
- c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital;
- d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, por prazo não superior a dois anos, no caso de recusa da assinatura do contrato sem motivo justificável;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- g) perda da garantia contratual, quando for o caso.

**3.2** – A Administração poderá aplicar outras penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, no caso da não execução obra, ou de sua paralisação ou retardamento desmotivados, ou ainda pela execução imperfeita do objeto contratado.

**3.3** – De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, devidamente fundamentado.

#### **4 – DO LOCAL ONDE PODERÁ SER OBTIDA A PASTA DO EDITAL**

**4.1** – Os interessados poderão retirar o Edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Carlos Laet, nº 11, Cachoeira, Salto do Céu – MT, mediante o prévio recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais) na tesouraria municipal, que se refere ao custo efetivo da reprodução gráfica do Edital e despesas de publicação, no horário das 07:30 às 11:00 horas e das 13:30 as 16:30, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes ou pelo **Email: [licitacao2saltodoceu@gmail.com](mailto:licitacao2saltodoceu@gmail.com)**.

a. Maiores informações pelo telefone (065) 3233-1200 com a servidora Letícia Querb Nery de Almeida, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

#### **5 – DA DISPONIBILIDADE DO PROJETO BÁSICO E DO LOCAL ONDE PODE SER ADQUIRIDO**

**5.1** – A pasta contendo o Edital e as demais especificações da obra se encontram à disposição dos interessados para exame e aquisição no endereço citado no item 4 acima.

#### **6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**6.1** – Poderão participar da **Tomada de Preços nº 002/2021** todas as empresas legalmente estabelecidas no país, que estejam devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT ou que atenderem os requisitos e as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data da abertura dos envelopes, nos termos do § 2º do art. 22 da Lei nº 8.666/93.

**6.1.1** – Para a emissão do Certificado de Registro Cadastral do proponente serão exigidos os seguintes documentos, devidamente autenticados em cartório ou por membros da Comissão Permanente de Licitação, se apresentados acompanhados do original até o prazo estabelecido no item **6.1**:

**6.1.1.1**: Carta de apresentação da empresa encaminhando os documentos para a CPL;

**6.1.1.1.1**– Cédula de Identidade e CPF do(s) sócio(s) da pessoa jurídica; Contrato Social em vigor;

**6.1.1.1.2** – Alvará de Funcionamento;

**6.1.1.1.3** – Cartão do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);

**6.1.1.1.4** – Cartão de Inscrição Estadual ou Municipal;

**6.1.1.1.5** – Certidão Negativa de Tributos Federal, Estadual e Municipal, incluindo a Dívida Ativa;



**Estado de Mato Grosso – VALE DO CABAÇAL**  
**Prefeitura Municipal de SALTO DO CÉU-MT**  
**Departamento de Licitação**

Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200  
Salto do Céu – MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211, Ramal: 23

[www.saltodoceu.mt.gov.br/](http://www.saltodoceu.mt.gov.br/) [www.licitacao.mt.gov.br](http://www.licitacao.mt.gov.br)

Departamento de  
Licitações e Contratos  
Administrativos

FLS: \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

- 6.1.1.6** – Certificado de Regularidade do FGTS;  
**6.1.1.7** – Certidão Negativa de Débitos do INSS;  
**6.1.1.8** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;  
**6.1.1.9** – Certidão Negativa de Falência e Concordata;  
**6.1.1.10** - 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica relacionado à atividade da empresa registrado no Acervo Técnico do CREA;  
**6.1.1.11** – Balanço Patrimonial registrado na Junta Comercial ou órgão competente;  
**6.1.1.12** - Certidão de registro do proponente e do seu responsável técnico no CREA;  
**6.1.2** – O Certificado de Registro Cadastral deverá ser entregue fora do envelope de documentação.  
**6.2** – Não poderá participar da presente licitação:  
a) – Empresa consorciada sob qualquer forma;  
b) – Empresa interessada que não atender ao item 6.1 deste Edital;  
c) – Empresa considerada inidônea por Órgão ou Entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;  
d) – Empresa inadimplente ou que tiver contrato rescindido unilateral ou judicialmente ou, ainda, suspensão de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT.  
**6.3** – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Prefeitura nesta Tomada de Preços, sob pena de exclusão das licitantes representadas.

**6.4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**6.4.1** – Os documentos de habilitação e a proposta de preço exigidos neste Edital deverão ser apresentados em envelopes distintos e lacrados, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

**A Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT**  
**Rua Carlos Laet, nº 11, Cachoeira, Salto do Céu – MT.**  
**Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2021**  
**Envelope nº 001 - Documentos de Habilitação**  
**Abertura: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021 às \_\_\_\_00h00min**

**A Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT**  
**Rua Carlos Laet, nº 11, Cachoeira, Salto do Céu – MT.**  
**Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2021**  
**Envelope nº 002 - Proposta de Preços**  
**Abertura: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021 às \_\_\_\_00h00min**

**6.4.2** – Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticados em cartório em uma via ou publicados em órgão de imprensa oficial, ou ainda, por membros da Comissão Permanente de Licitação, quando apresentados juntamente com o original.

**6.4.3** – A inversão dos documentos no interior do envelope, ou a colocação da proposta de preço no envelope de documentos de habilitação e vice-versa, acarretará a exclusão do licitante do certame.

**6.5 – DA APRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.**

**6.5.1 – Habilitação Jurídica**

**6.5.1.1**– Cédula de Identidade dos proprietários, ou responsáveis pela firma e assinantes da proposta de preços;

**6.5.1.2** – Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;

**6.5.1.3** – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;

**6.5.1.4** – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;





**Estado de Mato Grosso – VALE DO CABAÇAL**  
**Prefeitura Municipal de SALTO DO CÉU-MT**  
**Departamento de Licitação**

Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200  
Salto do Céu – MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211, Ramal: 23

[www.saltodoceu.mt.gov.br/](http://www.saltodoceu.mt.gov.br/) [www.licitacao.mt.gov.br](http://www.licitacao.mt.gov.br)

Departamento de  
Licitações e Contratos  
Administrativos

FLS: \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**6.5.1.5** – Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93.

**6.5.1.6** - Declaração de comprovação, exigida para micro empresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso pretenda beneficiar-se na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

**6.5.1.7** - Caso o proponente compareça na abertura da licitação deverá apresentar a respectiva credencial fora do envelope de documentação.

**6.5.2 – Regularidade Fiscal:**

**6.5.2.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

**6.5.2.2** - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal;

**6.5.2.3** - Alvará de Localização e Funcionamento em vigor;

**6.5.2.4** - Certidão Negativa de Tributos Federais e Quanto à Dívida Ativa da União;

**6.5.2.5** - Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Fazenda Estadual, incluindo a Dívida Ativa;

**6.5.2.6** - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante, incluindo a Dívida Ativa;

**6.5.2.7** - Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;

**6.5.2.8** - Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS;

**6.5.2.9** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**6.5.3 – Qualificação Econômica e Financeira**

**6.5.3.1** - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo máximo de trinta dias antes da data da realização da licitação;

**6.5.3.2** - Prova de possuir capital social integralizado igual ou superior a 10% do valor máximo previsto para a obra, ou seja, R\$ 10.166,91 (dez mil e cento e sessenta e seis reais e noventa e um centavos) mediante Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante;

**6.5.3.3** – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

**6.5.3.3.1** – O Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial, exceto EPP e ME, para as quais está dispensado o registro.

**6.5.3.4** - Garantia de Participação, de que trata o item 13.1 deste Edital.

**6.5.4 – Qualificação Técnica**

**6.5.4.1** - Comprovante de registro ou inscrição do proponente no CREA, devidamente atualizado;

**6.5.4.2** – Declaração emitida e assinada pelo proponente e pelo seu engenheiro responsável de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento minucioso de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, declarando, ainda, que não tem qualquer dúvida sobre o objeto a ser licitado e que se julga capaz de executar a obra caso seja adjudicatária do objeto desta licitação;

**6.5.4.2** – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação mediante apresentação de atestado de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público em nome da licitante ou do responsável, devidamente registrados no CREA;

**6.5.4.3** - Acervo Técnico do engenheiro responsável perante o CREA;

**6.5.4.4** - Indicação das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

**6.5.4.5** - Relação do pessoal adequado e disponível para a execução da obra acompanhada da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, mediante apresentação de currículo vital de cada um;

**6.5.4.6** – Capacitação técnica e profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta de preço, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes;



**Estado de Mato Grosso – VALE DO CABAÇAL**  
**Prefeitura Municipal de SALTO DO CÉU-MT**  
**Departamento de Licitação**

Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200  
Salto do Céu – MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211, Ramal: 23

[www.saltodoceu.mt.gov.br/](http://www.saltodoceu.mt.gov.br/) [www.licitacao.mt.gov.br](http://www.licitacao.mt.gov.br)

Departamento de  
Licitações e Contratos  
Administrativos

FLS: \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**6.5.4.6.1** – Os atestados deverão abranger aspectos e características semelhantes aos do objeto da licitação;

**6.5.4.6.2** – A comprovação de pertencer ao quadro permanente deverá ser feita por meio de cópia autenticada da carteira de trabalho (página de identificação do empregado e página da contratação) ou ficha de Registro de Empregado (registrado no Ministério do Trabalho) ou contrato de prestação de serviços profissionais firmado por tempo indeterminado.

**6.5.5 – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**

**6.5.1** – Comprovação fornecida por meio de declaração do licitante de que o mesmo cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**6.6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.6.1** – A proposta de preço deverá ser apresentada em uma única via, devidamente rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, com valores expressos em real, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em impresso próprio da firma proponente, sendo colocada em envelope separado da documentação de habilitação e entregue à Comissão Permanente de Licitação devidamente lacrado e rubricado em seu fecho, contendo obrigatoriamente, ainda, o que segue:

**6.6.1.1**– A validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura do envelope de proposta de preços.

**6.6.1.2** - O preço em moeda corrente do país dispostos em planilha de quantitativos e custos unitários e totais;

**6.6.1.3** – Os prazos de execução e entrega da obra, que não poderá ser superior ao prazo previsto neste edital;

**6.6.1.4** – O Cronograma Físico e Financeiro da obra.

**6.6.2** – O licitante deverá incluir nos preços todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, frete, encargos sociais e demais despesas pertinentes;

**7 – DO CRITÉRIO DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**7.1** – No dia **22/07/2021**, às 09h00min horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Salto do Céu, na presença dos interessados e aberto ao público, serão iniciados os trabalhos de abertura dos envelopes da **Tomada de Preços nº 002/2021**.

**7.2** – A Comissão Permanente de Licitação examinará em seguida a credencial de cada representante legal das empresas proponentes presentes no ato, que deverá estar de posse de seus documentos pessoais.

**7.3** – A Comissão Permanente de Licitação procederá ao recebimento dos envelopes, contendo a Documentação de Habilitação (envelope nº 1) e Proposta de Preços (envelope nº 2) e, em seguida procederá à rubricação e abertura dos envelopes de documentação, que serão colocados à disposição dos licitantes para conhecimento, rubrica e eventuais observações que serão lançadas em ata.

**7.4** – Procedida a abertura destes envelopes a Presidente da Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a sessão para o julgamento da habilitação. Em caso de suspensão, informará aos licitantes a data e hora que estará disponível a relação das empresas habilitadas e/ou inabilitadas, bem como, a data e hora para abertura do envelope da Proposta de Preços, podendo de comum acordo com os presentes, abrir o envelope nº 2, na sequência da sessão, no caso de não haver apresentação de recurso administrativo ou judicial.

**7.5** – Caso o resultado de habilitação das licitantes seja proferido na sessão de abertura e, em havendo plena e expressa concordância de todas as licitantes da decisão proferida, inclusive com desistência de interposição de recursos, a qual será registrada em ata, a licitação terá prosseguimento com a abertura do envelope nº 2, cujo conteúdo será rubricado pelos representantes das licitantes presentes e também pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, sendo esta sessão encerrada, definitivamente, passando-se para a análise das Propostas de Preços.

**7.6** – Na hipótese de interposição de recursos na fase de habilitação, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, convocará nova sessão pública para anunciar a decisão dada ao mesmo e, não havendo mais a apresentação de novos recursos, nesta mesma sessão serão abertos os



**Estado de Mato Grosso – VALE DO CABAÇAL**  
**Prefeitura Municipal de SALTO DO CÉU-MT**  
**Departamento de Licitação**

Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200  
Salto do Céu – MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211, Ramal: 23

[www.saltodoceu.mt.gov.br](http://www.saltodoceu.mt.gov.br) / [www.licitacao.mt.gov.br](http://www.licitacao.mt.gov.br)

Departamento de  
Licitações e Contratos  
Administrativos

FLS: \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

envelopes de Proposta de Preços das licitantes habilitadas, nos termos do art. 43, II, da Lei n.º 8.666/93.

**7.7** – Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item de Habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital.

**7.8** – O envelope nº 2, devidamente lacrado e rubricado, contendo a Proposta de Preços do licitante inabilitado, será devolvido ao seu representante ou enviado por via postal.

**7.9** – Das reuniões serão lavradas atas circunstanciadas nas quais constarão todas as ocorrências verificadas, devendo as mesmas ser assinadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

**7.10 – DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**7.10.1**– Encerrada a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação, dará início à abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, devendo seu conteúdo ser rubricado por todos os representantes das licitantes presentes e membros da Comissão Permanente de Licitação.

**7.10.2** – A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender os trabalhos para, em sessão privativa, analisar as Propostas de Preços apresentadas, desclassificando aquelas que:

- a) – apresentar na planilha, preços simbólicos, de valor zero ou incompatíveis com o produto acrescidos dos respectivos encargos;
- b) – apresentar preços ou quaisquer condições baseadas em cotações de outro licitante ou ainda, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital;
- c) – apresentar proposta com preços abusivos ou excessivos em desacordo com os preços praticados no mercado, superfaturados, ou manifestamente inexequíveis.

**7.11.1.1** - Consideram-se preços abusivos, para efeito desta licitação, aqueles superiores ao valor máximo estabelecido para o contrato de execução da obra.

**7.11.2** - Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente configurados na Proposta de Preços das licitantes, serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação, prevalecendo o preço unitário.

**7.11.3 - A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar nomeação de comissão especial ou de Assessoria Técnica para auxiliá-la na tomada de decisão.**

**7.11.4** - Se a proposta classificada em primeiro lugar não for de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e se houver proposta apresentada por estas no intervalo percentual de até 10% (dez por cento) superior a classificada em primeiro lugar, entende-se por empate estas situações, proceder-se-á de acordo com o estabelecido no artigo 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006.

**7.11.5** – Observando o disposto neste item, a Comissão Permanente de Licitação, classificará a proposta vencedora, pelo critério de julgamento de **Menor Preço Global**, desde que atendidas as exigências do Edital, e comunicará formalmente a sua decisão à licitante vencedora do certame, e encaminhará posteriormente para a autoridade competente para a sua homologação e adjudicação de seu objeto ao legítimo vencedor do certame.

**7.11.6** – Havendo empate entre duas ou mais propostas, o critério para o desempate, far-se-á, mediante sorteio realizado pela Comissão na forma estabelecida nos termos do artigo 45 da Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006.

**7.12 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

**7.12.1** – Após a publicação do resultado da licitação e, não havendo interposição de recursos nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, decorridos cinco dias úteis, o objeto do certame será adjudicado à empresa vencedora do certame.

**7.12.1.1**– O prazo de cinco dias úteis para a homologação da licitação também poderá iniciar-se a partir da lavratura da ata de encerramento da sessão de julgamento das propostas de preços, desde que presentes no ato os prepostos das licitantes.

**7.12.1.2** – O cumprimento do prazo recursal poderá ser dispensado desde que os proponentes se manifestem a respeito na ata ou em documento à parte.





Estado de Mato Grosso – VALE DO CABAÇAL  
Prefeitura Municipal de SALTO DO CÉU-MT  
Departamento de Licitação

Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200  
Salto do Céu – MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211, Ramal: 23

[www.saltodoceu.mt.gov.br](http://www.saltodoceu.mt.gov.br) / [www.licitacao.mt.gov.br](http://www.licitacao.mt.gov.br)

Departamento de  
Licitações e Contratos  
Administrativos

FLS: \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**8 – DO LOCAL, HORÁRIO E CÓDIGO DE ACESSO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO.**

**8.1** – O local e o horário para atendimento dos interessados são os mesmos citados no preâmbulo deste Edital;

**8.2** – Fone: (65) 3233-1211/1200  
(dias úteis, das 07:00 às 11 horas e das 13:00 as 16:00hs). Email:  
[licitacao2saltodoceu@gmail.com](mailto:licitacao2saltodoceu@gmail.com)

**9 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS UNITÁRIO E GLOBAL**

**9.1** – Serão aceitas apenas as propostas que apresentarem preços até o valor máximo estipulado para a execução da obra objeto desta licitação;

**9.2** – No caso de apresentação de propostas com preços inexequíveis ou irrisórios, será aplicado o disposto nos § 1º e 2º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

**10 – DO CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

**10.1** – Os preços do contrato não poderão ser reajustados, porém, será observada estritamente a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do mesmo.

**11 – DO LIMITE DE PAGAMENTO PARA INSTALAÇÃO E MOBILIZAÇÃO**

**11.1** – Fica estabelecido o limite máximo de 5% (cinco por cento) do valor contratado para pagamento a título de mobilização de equipamentos e instalação do canteiro de obras, pagos em separado das demais parcelas à época da assinatura do contrato.

**12 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1** – Os pagamentos serão efetuados de acordo com o Cronograma Físico e Financeiro, depois da realização das medições, que serão elaboradas conforme a execução da obra e/ou da prestação dos serviços, tomando-se como final do período, o último dia de cada mês, ou de cada quinzena.

**12.2** – As medições da obra executada serão procedidas por engenheiro civil designado como fiscal pela CONTRATANTE.

**12.3** – A medição final, bem como os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra e da prestação dos serviços, serão elaborados por Comissão de Vistoria ou por servidor qualificado designado pela Administração Municipal para tal finalidade quando concluída toda a obra e/ou da prestação dos serviços.

**12.4** – Se, por motivo não imputável à CONTRATADA, o pagamento da medição de cada parcela não ocorrer dentro dos trinta dias de sua realização, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária diária de 0,1% (um décimo por cento) a partir do trigésimo dia do adimplemento até o dia do efetivo pagamento, limitada a 10% (dez por cento).

**12.5** – O Cronograma de Desembolso máximo por período será executado de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

**12.6** – Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

**13 – DAS GARANTIAS**

**13.1 – Garantia de Participação**

**13.1.1** – A proponente deverá fornecer garantia de participação no valor de **R\$ 1.016,69 (hum mil e dezesseis reais e sessenta e nove centavos)**, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação como parte integrante da sua proposta, dentre as seguintes modalidades:

a) – Caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) – Fiança bancária com validade de 90 (noventa) dias contados da data da apresentação da proposta de preços;





**Estado de Mato Grosso – VALE DO CABAÇAL**  
**Prefeitura Municipal de SALTO DO CÉU-MT**  
**Departamento de Licitação**

Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200  
Salto do Céu – MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211, Ramal: 23

[www.saltodoceu.mt.gov.br/](http://www.saltodoceu.mt.gov.br/) [www.licitacao.mt.gov.br](http://www.licitacao.mt.gov.br)

Departamento de  
Licitações e Contratos  
Administrativos

FLS: \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

c) – Seguro garantia com validade de 90 (noventa) dias contados da data da apresentação da proposta de preços.

**13.1.2** – A garantia de participação em forma de títulos da dívida pública deverá ser prestada até 5 (cinco) dias úteis antes da abertura dos envelopes de documentação para que a comissão possa averiguar a sua validade perante o órgão competente do Estado emissor e perante a Secretaria do Tesouro Nacional;

**13.1.3** – As cauções recebidas serão encaminhadas à Tesouraria da Prefeitura Municipal e ficarão sob sua guarda até a devolução para as respectivas empresas após a licitação, nas situações e prazos previstos neste Edital;

**13.1.4** – As garantias de participação, com exceção daquela dada pelo vencedor do certame, serão devolvidas aos licitantes até 20 (vinte) dias após a homologação do resultado;

**13.1.5** – Para os licitantes inabilitados a caução será devolvida depois de decorrido o prazo recursal do resultado da habilitação e do julgamento da proposta de preços;

**13.1.6** – A devolução da caução será feita pela Tesouraria da Prefeitura Municipal após a autorização da autoridade competente, mediante solicitação da empresa participante dirigida à Comissão Permanente de Licitação, devidamente formalizada e protocolada;

**13.1.7** – A garantia de participação do licitante vencedor perderá o valor quando este assinar o respectivo contrato mediante a entrega da garantia de execução da obra, que a substituirá;

**13.1.8** – A garantia de participação deverá ser encaminhada até 2 (dois) dias úteis antes da data da abertura dos envelopes de documentação para que a comissão possa fornecer o devido recibo, sob pena de desqualificação da empresa que não o fizer neste prazo, observado o disposto no item 13.1.2;

**13.1.9** – A garantia de participação, quando prestada em dinheiro, deverá ser devolvida atualizada monetariamente, conforme prevê o § 4º do art. 56 da Lei 8.666/93.

**13.2 – Garantia de Execução da Obra e/ou da prestação dos serviços**

**13.2.1** – Como garantia de execução da obra e/ou da prestação dos serviços, a contratada deverá recolher junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal, no ato da assinatura do contrato, a quantia equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor contratual numa das seguintes modalidades:

a) – Caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) – Fiança bancária com validade correspondente ao prazo de execução contratual;

c) – Seguro garantia com validade correspondente ao prazo de execução contratual.

**13.2.2** – A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações assumidas, sem prejuízo das multas legais aplicadas à contratada em razão da execução do contrato.

**13.2.3** – A garantia será liberada após o cumprimento total do contrato e emissão, pela secretaria competente, do Termo de Recebimento Definitivo.

**13.2.4** – A caução garantia quando prestada em dinheiro, deverá ser devolvida atualizada monetariamente, conforme prevê o § 4º do art. 56 do citado diploma legal.

**14 – DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA OS RECURSOS PREVISTOS EM LEI**

**14.1** – As impugnações ou dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, deverão ser solicitadas pelos licitantes por escrito e dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, até dois dias úteis, antes da abertura desta Tomada de Preço.

**14.1.1** – Apresentadas as impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de dois dias úteis depois de protocoladas e será dado conhecimento às demais licitantes.

**14.2** – O licitante, que discordar das decisões da Comissão Permanente de Licitação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preços, terá o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

**14.2.1** – Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis.



**Estado de Mato Grosso – VALE DO CABAÇAL**  
**Prefeitura Municipal de SALTO DO CÉU-MT**  
**Departamento de Licitação**

Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200  
Salto do Céu – MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211, Ramal: 23

[www.saltodoceu.mt.gov.br](http://www.saltodoceu.mt.gov.br) / [www.licitacao.mt.gov.br](http://www.licitacao.mt.gov.br)

Departamento de  
Licitações e Contratos  
Administrativos

FLS: \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**14.2.2** – O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal, no setor, vedada a interposição de qualquer outra forma.

**15 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA E/OU DOS SERVIÇOS**

**15.1** – Concluída a obra e/ou serviços, se estiver em perfeitas condições, atestada pela CONTRATANTE, será recebida, por uma Comissão de Vistoria ou por servidor especialmente designado, que lavrará o "TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO", dentro de cinco dias da comunicação feita pela CONTRATADA.

**15.2** – O TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO somente será lavrado se todos os serviços da obra estiverem concluídos e aceitos pela CONTRATANTE e, quando em contrário, será lavrado TERMO DE NÃO RECEBIMENTO, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a CONTRATADA, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.

**15.3** – Decorridos quinze dias do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a CONTRATANTE lavrará o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

**15.4** – O TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS será emitido após a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social e do CRS do FGTS - Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, referente à obra contratada.

**15.5** – O prazo máximo para apresentação das certidões será de quinze dias da data da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, decorrido o qual a CONTRATANTE emitirá o TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS. Em caso de não apresentação, será imposta a multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato.

**15.6** – Após a lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, do cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no contrato por parte da CONTRATANTE e da CONTRATADA, e após o atendimento ao disposto nesta cláusula, lavrar-se-á o TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS no prazo de cinco dias do atendimento de todas as condições estabelecidas neste item.

**15.7** – A CONTRATADA fica obrigada, pelo período de cinco anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o Código Civil Brasileiro.

**15.8** – Os TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, DEFINITIVO e de ENCERRAMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS não eximirão a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

**16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1 – DA FONTE DE RECURSOS**

**16.1.1** – Todas as despesas decorrentes deste processo Licitatório **de Tomada de Preços nº 002/2021** correrão por conta de recursos próprios do município alocados na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer  
Unidade: 003 – Departamento de Desporto e Lazer  
Projeto Atividade: 1040 – Const. E Ampliação e Reforma do Campo de Futebol  
Rubrica: 44.90.51 – Obras e Instalações  
01.0 Dotação: 524

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer  
Unidade: 003 – Departamento de Desporto e Lazer  
Projeto Atividade: 1040 – Const. E Ampliação e Reforma do Campo de Futebol  
Rubrica: 44.90.51 – Obras e Instalações  
01.24 Dotação: 525



Estado de Mato Grosso – VALE DO CABAÇAL  
Prefeitura Municipal de SALTO DO CÉU-MT  
Departamento de Licitação

Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200  
Salto do Céu – MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211, Ramal: 23

[www.saltodoceu.mt.gov.br/](http://www.saltodoceu.mt.gov.br/) [www.licitacao.mt.gov.br](http://www.licitacao.mt.gov.br)

Departamento de  
Licitações e Contratos  
Administrativos

FLS: \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**16.2** – O licitante que praticar por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando a frustrar os objetivos da licitação; retirar sua proposta após conhecer os preços das demais participantes, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93.

**16.3** – Sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação, poderá inabilitar o licitante ou desclassificar a proposta sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstâncias de desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção do licitante.

**16.4** – O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

**16.5** – No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**16.6** – À CONTRATANTE se reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços.

**16.7** – A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

**16.8** – **É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente a Documentação de Habilitação ou da Proposta de Preços.**

**16.9** – Quaisquer informações, com relação a este Edital, poderão ser obtidas, diretamente no órgão de licitação desta Prefeitura Municipal, no período das 08:00 horas às 11:00 horas, ou pelo telefone (065) 3233-1200 e/ou pelo **Email: [licitacao2saltodoceu@gmail.com](mailto:licitacao2saltodoceu@gmail.com)**.

**16.10** – É facultado à CONTRATANTE, quando o licitante adjudicatário não assinar o contrato respectivo ou não apresentar a garantia no prazo, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para fazê-lo nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

**16.11** – Constituem anexos deste Edital os seguintes:

I – Memorial Descritivo;

II – Projeto Básico

III – Planilha Orçamentária/Orçamento

IV – Memória de Cálculo

V – Cronograma Físico-Financeiro e BDI

VI – Encargos Sociais sobre a Mão de Obra

VII – Declaração de Compromisso;

VIII – Declaração de Recebimento;

IX – Declaração de Cumprimento;

X – Modelo do quadro dos encargos sociais trabalhistas;

XI – Modelo de quadro de composição do lucro e despesa indireta;

XII – Modelo de proposta.

XIII – A Minuta do Contrato a ser firmado entre a CONTRATANTE e o licitante vencedor;

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, em 02 de Julho de 2021.

**MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

O presente Edital de Tomada de Preços foi encaminhado a Assessoria Jurídica da Administração para análise e aprovação em 02 de Julho de 2021.



Estado de Mato Grosso – VALE DO CABAÇAL  
Prefeitura Municipal de SALTO DO CÉU-MT  
**Departamento de Licitação**

Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200  
Salto do Céu – MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211, Ramal: 23

[www.saltodoceu.mt.gov.br/](http://www.saltodoceu.mt.gov.br/) [www.licitacao.mt.gov.br](http://www.licitacao.mt.gov.br)

Departamento de  
Licitações e Contratos  
Administrativos

FLS: \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_



**Cachoeira: Salto do Céu - MT**





Estado de Mato Grosso – VALE DO CABAÇAL  
Prefeitura Municipal de SALTO DO CÉU-MT

**Departamento de Licitação**

Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200

Salto do Céu – MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211, Ramal: 23

[www.saltodocéu.mt.gov.br/](http://www.saltodocéu.mt.gov.br/) [www.licitacao.mt.gov.br](http://www.licitacao.mt.gov.br)

Departamento de  
Licitações e Contratos  
Administrativos

FLS: \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

## ANEXO I

### MEMORIAL DESCRITIVO

# MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

## PROJETO ELÉTRICO

**OBRA:** CONSTRUÇÃO ARQUIBANCADA, VESTIÁRIO, PISTA DE  
CAMINHADA (ILUMINAÇÃO DO CAMPO)

**MUNICÍPIO:** SALTO DO CÉU /MT

**LOCAL / DATA:** CUIABÁ – MT / MAIO/2021

## INFORMAÇÕES GERAIS

Pretendente/Consumidor: Prefeitura Municipal de SALTO DO CÉU

Obra.....: CONSTRUÇÃO ARQUIBANCADA, VESTIÁRIO, PISTA DE CAMINHADA (ILUMINAÇÃO DO CAMPO)

Localidade .....: SALTO DO CÉU /MT

Data .....: MAIO/ 2021

Descrição do Projeto .....: O presente memorial descritivo tem por objetivo fixar normas específicas para a CONSTRUÇÃO ARQUIBANCADA, VESTIÁRIO, PISTA DE CAMINHADA (ILUMINAÇÃO DO CAMPO) localizado no município de SALTO DO CÉU.

## CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente memorial descritivo de procedimentos estabelece as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na execução das obras e serviços acima citados, fixando, portanto, os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos, seguindo as normas técnicas da **ABNT** e constituirão parte integrante dos contratos de obras e serviços. A planilha orçamentária descreve os quantitativos, como também valores em consonância com os projetos básicos fornecidos.

## CRITÉRIO DE SIMILARIDADE

Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo, ainda, satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

## INTERPRETAÇÃO DE DOCUMENTOS FORNECIDOS À OBRA

No caso de divergências de interpretação entre documentos fornecidos, será obedecida a seguinte ordem de prioridade:

- Em caso de divergências entre esta especificação, a planilha orçamentária e os desenhos/projetos fornecidos, consulte a CENTRAL DE PROJETOS AMM;
- Em caso de divergência entre os projetos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes;
- As cotas dos desenhos prevalecem sobre o desenho (escala);

## INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

### 1. INTRODUÇÃO

O presente memorial tem por finalidade descrever os serviços das instalações elétricas para **CONSTRUÇÃO ARQUIBANCADA, VESTIÁRIO, PISTA DE CAMINHADA (ILUMINAÇÃO DO CAMPO)**.

Todos os serviços deverão ser executados de acordo com o projeto de instalações elétricas e as especificações de materiais que fazem parte integrante do Memorial Descritivo em conformidade com a planilha orçamentária.

Todos os serviços devem ser feitos por pessoal especializado e habilitado, de modo a atender as Normas Técnicas da ABNT, relativas à execução dos serviços.

Ficará a critério da fiscalização, impugnar parcial ou totalmente qualquer trabalho que esteja em desacordo com o proposto nas normas, como também as especificações de material e do projeto em questão conforme seja o caso.

Toda e qualquer alteração do projeto durante a obra deverá ser feita mediante consulta prévia da fiscalização.

Todos os serviços das instalações elétricas devem obedecer aos passos descritos neste memorial.

### 2. NORMAS E DETERMINAÇÕES

As seguintes normas nortearam este projeto e devem ser seguidas durante a execução da obra:

- NBR 5410 - Instalação Elétricas de Baixa Tensão
- NR 10 – Segurança em instalações e Serviços em eletricidade.
- NDU 001 – Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Secundária.
- NBR 13570 – Instalações elétricas em locais de afluência de público.

Caso sejam detectadas inconformidades com as Normas vigentes, estas devem ser sanadas para a correta execução dos serviços.

### 3. ENTRADA DE ENERGIA

Para esse projeto considerar o padrão de entrada a ser instalado pelo projeto da obra **“CONSTRUÇÃO ARQUIBANCADA, VESTIÁRIO, PISTA DE CAMINHADA”**.

### 4. ATERRAMENTO

#### 4.1. Aterramento das Instalações

O condutor de aterramento da instalação (QD3) do consumidor deverá conectado ao fio terra do quadro de medição.



Deverá ser feita a equalização de potenciais da malha de aterramento do SPDA com o aterramento elétrico. Todos os aterramentos existentes (inclusive os não citados aqui, caso haja) devem ser interligados através da Caixa de Equalização contemplada no Projeto de SPDA.

Todos os circuitos desta edificação devem possuir o condutor de aterramento.

## 5. ELETRODUTOS

- A distribuição dos circuitos terminais para iluminação da quadra será feita utilizando eletroduto de aço galvanizado e condutes fixados externamente na estrutura da cobertura (treliças);
- A distribuição dos circuitos no vestiário será feita utilizando eletrodutos de PVC rígido;
- A interligação de caixas de passagem (interruptor e tomada) instaladas nas paredes deverá ser feita utilizando eletroduto de PVC flexível embutidos na alvenaria.
- Os eletrodutos subterrâneos devem ser do tipo PEAD;
- Os eletrodutos utilizados no projeto devem ser anti-chama;
- Os eletrodutos devem ter as bitolas determinadas em projeto e identificados de forma legível e indelével em conformidade com as NBR 5410.

## 6. CONDUTORES

• O isolamento deverá ser constituído de composto termoplástico de PVC (afumex), com características para não propagação e auto-extinção do fogo, tipo BWF, com tensão de isolamento de 750 V e temperatura máxima admissível de 70°C para serviços contínuos, 100°C e 160°C em curto-circuito.

• Circuitos subterrâneos: Os circuitos subterrâneos, devem ter seus condutores embutidos em dutos PEAD e estes devem ser enterrados a 60 cm do solo. A vala deverá ter largura de 30 cm em toda sua extensão. Os condutores serão de cobre com isolamento termoplástico de PVC para 0,6/1KV-90°C, próprios para instalação subterrânea e com proteção contra umidade. As conexões entre cabos deverão ser feitas somente nas caixas de passagem, com isolamento através de fita isolante autofusão.

- Deverão ser obedecidos os seguintes códigos de cores (no caso dos circuitos):
  - Fase: Preto, vermelho e branco;
  - Neutro: Azul claro;
  - Retorno: Amarelo;
  - Terra: Verde.
- O puxamento dos cabos pode ser manual. Devem ser puxados de forma lenta e uniforme até que a enfição se processe totalmente, para aproveitar a inércia do cabo e evitar esforços bruscos. Não devem ser ultrapassados os limites de tensão máxima de puxamento recomendados pelo fabricante.

## 7. QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO

O Quadro deverá ter caixa metálica, em chapa de ferro, com tampa e fecho bloqueável, barramentos trifásicos e barra para neutro e terra independentes, espaço para futuras ampliações em torno de 20% da quantidade total de disjuntores. Os equipamentos internos deverão atender a IEC/ABNT, tais como disjuntores e etc. O condutor neutro será ligado diretamente à barra de neutro, bem como o de aterramento à respectiva barra de terra.

Na porta do QD3 deverá haver uma placa de advertência "CUIDADO ELETRICIDADE", fixada por rebite ou simplesmente impressa por tinta.

Todos os painéis e quadros devem ser também aterrados convenientemente. Não sendo permitidas ligações diretas de condutores aos terminais dos disjuntores, sem o uso de terminais apropriados.

O quadro utilizado no projeto tem a seguinte especificação:

- **QD3:** Quadro de distribuição de embutir tripolar, 24 posições, com barramento de 100A.

Alimentadores: 3#10(10), abrigados em eletroduto 1.1/2".

Todos os quadros de distribuição do projeto devem ser aterrados. Deve ser feita na edificação a equalização de potencial, interligando o aterramento do QDG a Caixa de Equalização onde será também interligada a malha de aterramento do SPDA.

## 8. INTERRUPTORES, TOMADAS E LUMINÁRIAS

### 8.1. Acionamento da Iluminação

Os acionamentos das luminárias dos postes serão através de interruptores bipolares, um para cada circuito, instalados na porta do QD3 para que evite a abertura desnecessária do mesmo.

## 9. RECOMENDAÇÕES PARA EXECUÇÃO

- No quadro de distribuição todos os circuitos deverão ser identificados, através de etiquetas, de modo a se ter uma indicação inequívoca da localização das cargas vinculadas;
- Os condutores deverão apresentar, após a enfição, perfeita integridade da isolação;
- As emendas necessárias deverão ser soldadas e isoladas com fita de alta-fusão de boa qualidade, sendo que as pontas deverão ser estanhadas;
- A conexão dos condutores com os disjuntores deverá ser feita com terminais pré-isolados, tipo garfo, olhal ou pino, soldados;
- O interior das caixas deve ser deixado perfeitamente limpo, sem restos de barramentos, parafusos ou qualquer-outro material;
- O padrão geral de qualidade da obra deve ser irrepreensível, devendo ser seguidas, além do aqui exposto, as recomendações das normas técnicas pertinentes, especialmente a Norma NBR 5410.

### NOTAS E OBSERVAÇÕES

- Todas as informações necessárias para sanar possíveis dúvidas estão descritas neste memorial e nas pranchas dos projetos;
- Caso haja dúvidas na execução das instalações e as mesmas não forem sanas após a leitura deste memorial, o proprietário poderá entrar em contato com o autor dos projetos;
- Quaisquer alterações nos projetos deverão ter a autorização do autor dos mesmos.

Cuiabá, 18 de maio de 2021.

*Naira Araujo*  
Naira Araujo  
Engenheira Eletricista  
CREA 1214997392

---

**NAÍRA ARAUJO**  
Engenheiro Eletricista  
CREA: 1214997392

# MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

## PROJETO ELÉTRICO

**OBRA:** CONSTRUÇÃO ARQUIBANCADA, VESTIÁRIO, PISTA DE  
CAMINHADA (ILUMINAÇÃO DO CAMPO)

**MUNICÍPIO:** SALTO DO CÉU /MT

**LOCAL / DATA:** CUIABÁ – MT / MAIO/2021



## INFORMAÇÕES GERAIS

Pretendente/Consumidor:	Prefeitura Municipal de SALTO DO CÉU
Obra.....:	CONSTRUÇÃO ARQUIBANCADA, VESTIÁRIO, PISTA DE CAMINHADA (ILUMINAÇÃO DO CAMPO)
Localidade .....	SALTO DO CÉU /MT
Data .....	MAIO/ 2021
Descrição do Projeto .....	O presente memorial descritivo tem por objetivo fixar normas específicas para a CONSTRUÇÃO ARQUIBANCADA, VESTIÁRIO, PISTA DE CAMINHADA (ILUMINAÇÃO DO CAMPO) localizado no município de SALTO DO CÉU.

## CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente memorial descritivo de procedimentos estabelece as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na execução das obras e serviços acima citados, fixando, portanto, os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos, seguindo as normas técnicas da **ABNT** e constituirão parte integrante dos contratos de obras e serviços. A planilha orçamentária descreve os quantitativos, como também valores em consonância com os projetos básicos fornecidos.

## CRITÉRIO DE SIMILARIDADE

Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo, ainda, satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

## INTERPRETAÇÃO DE DOCUMENTOS FORNECIDOS À OBRA

No caso de divergências de interpretação entre documentos fornecidos, será obedecida a seguinte ordem de prioridade:

- Em caso de divergências entre esta especificação, a planilha orçamentária e os desenhos/projetos fornecidos, consulte a CENTRAL DE PROJETOS AMM;
- Em caso de divergência entre os projetos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes;
- As cotas dos desenhos prevalecem sobre o desenho (escala);

## INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

### 1. INTRODUÇÃO

O presente memorial tem por finalidade descrever os serviços das instalações elétricas para **CONSTRUÇÃO ARQUIBANCADA, VESTIÁRIO, PISTA DE CAMINHADA (ILUMINAÇÃO DO CAMPO)**.

Todos os serviços deverão ser executados de acordo com o projeto de instalações elétricas e as especificações de materiais que fazem parte integrante do Memorial Descritivo em conformidade com a planilha orçamentária.

Todos os serviços devem ser feitos por pessoal especializado e habilitado, de modo a atender as Normas Técnicas da ABNT, relativas à execução dos serviços.

Ficará a critério da fiscalização, impugnar parcial ou totalmente qualquer trabalho que esteja em desacordo com o proposto nas normas, como também as especificações de material e do projeto em questão conforme seja o caso.

Toda e qualquer alteração do projeto durante a obra deverá ser feita mediante consulta prévia da fiscalização.

Todos os serviços das instalações elétricas devem obedecer aos passos descritos neste memorial.

### 2. NORMAS E DETERMINAÇÕES

As seguintes normas nortearam este projeto e devem ser seguidas durante a execução da obra:

- NBR 5410 - Instalação Elétricas de Baixa Tensão
- NR 10 – Segurança em instalações e Serviços em eletricidade.
- NDU 001 – Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Secundária.
- NBR 13570 – Instalações elétricas em locais de afluência de público.

Caso sejam detectadas inconformidades com as Normas vigentes, estas devem ser sanadas para a correta execução dos serviços.

### 3. ENTRADA DE ENERGIA

Para esse projeto considerar o padrão de entrada a ser instalado pelo projeto da obra **"CONSTRUÇÃO ARQUIBANCADA, VESTIÁRIO, PISTA DE CAMINHADA"**.

### 4. ATERRAMENTO

#### 4.1. Aterramento das Instalações

O condutor de aterramento da instalação (QD3) do consumidor deverá conectado ao fio terra do quadro de medição.

Deverá ser feita a equalização de potenciais da malha de aterramento do SPDA com o aterramento elétrico. Todos os aterramentos existentes (inclusive os não citados aqui, caso haja) devem ser interligados através da Caixa de Equalização contemplada no Projeto de SPDA.

Todos os circuitos desta edificação devem possuir o condutor de aterramento.

## 5. ELETRODUTOS

- A distribuição dos circuitos terminais para iluminação da quadra será feita utilizando eletroduto de aço galvanizado e condutores fixados externamente na estrutura da cobertura (treliças);
- A distribuição dos circuitos no vestiário será feita utilizando eletrodutos de PVC rígido;
- A interligação de caixas de passagem (interruptor e tomada) instaladas nas paredes deverá ser feita utilizando eletroduto de PVC flexível embutidos na alvenaria.
- Os eletrodutos subterrâneos devem ser do tipo PEAD;
- Os eletrodutos utilizados no projeto devem ser anti-chama;
- Os eletrodutos devem ter as bitolas determinadas em projeto e identificados de forma legível e indelével em conformidade com as NBR 5410.

## 6. CONDUTORES

• O isolamento deverá ser constituído de composto termoplástico de PVC (afumex), com características para não propagação e auto-extinção do fogo, tipo BWF, com tensão de isolamento de 750 V e temperatura máxima admissível de 70°C para serviços contínuos, 100°C e 160°C em curto-circuito.

• Circuitos subterrâneos: Os circuitos subterrâneos, devem ter seus condutores embutidos em dutos PEAD e estes devem ser enterrados a 60 cm do solo. A vala deverá ter largura de 30 cm em toda sua extensão. Os condutores serão de cobre com isolamento termoplástico de PVC para 0,6/1KV-90°C, próprios para instalação subterrânea e com proteção contra umidade. As conexões entre cabos deverão ser feitas somente nas caixas de passagem, com isolamento através de fita isolante autofusão.

- Deverão ser obedecidos os seguintes códigos de cores (no caso dos circuitos):
  - Fase: Preto, vermelho e branco;
  - Neutro: Azul claro;
  - Retorno: Amarelo;
  - Terra: Verde.

• O puxamento dos cabos pode ser manual. Devem ser puxados de forma lenta e uniforme até que a enfição se processe totalmente, para aproveitar a inércia do cabo e evitar esforços bruscos. Não devem ser ultrapassados os limites de tensão máxima de puxamento recomendados pelo fabricante.

## 7. QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO



O Quadro deverá ter caixa metálica, em chapa de ferro, com tampa e fecho bloqueável, barramentos trifásicos e barra para neutro e terra independentes, espaço para futuras ampliações em torno de 20% da quantidade total de disjuntores. Os equipamentos internos deverão atender a IEC/ABNT, tais como disjuntores e etc. O condutor neutro será ligado diretamente à barra de neutro, bem como o de aterramento à respectiva barra de terra.

Na porta do QD3 deverá haver uma placa de advertência "CUIDADO ELETRICIDADE", fixada por rebite ou simplesmente impressa por tintura.

Todos os painéis e quadros devem ser também aterrados convenientemente. Não sendo permitidas ligações diretas de condutores aos terminais dos disjuntores, sem o uso de terminais apropriados.

O quadro utilizado no projeto tem a seguinte especificação:

- **QD3:** Quadro de distribuição de embutir tripolar, 24 posições, com barramento de 100A.

Alimentadores: 3#10(10), abrigados em eletroduto 1.1/2".

Todos os quadros de distribuição do projeto devem ser aterrados. Deve ser feita na edificação a equalização de potencial, interligando o aterramento do QDG a Caixa de Equalização onde será também interligada a malha de aterramento do SPDA.

## 8. INTERRUPTORES, TOMADAS E LUMINÁRIAS

### 8.1. Acionamento da Iluminação

Os acionamentos das luminárias dos postes serão através de interruptores bipolares, um para cada circuito, instalados na porta do QD3 para que evite a abertura desnecessária do mesmo.

## 9. RECOMENDAÇÕES PARA EXECUÇÃO

- No quadro de distribuição todos os circuitos deverão ser identificados, através de etiquetas, de modo a se ter uma indicação inequívoca da localização das cargas vinculadas;
- Os condutores deverão apresentar, após a enfição, perfeita integridade da isolação;
- As emendas necessárias deverão ser soldadas e isoladas com fita de alta-fusão de boa qualidade, sendo que as pontas deverão ser estanhadas;
- A conexão dos condutores com os disjuntores deverá ser feita com terminais pré-isolados, tipo garfo, olhal ou pino, soldados;
- O interior das caixas deve ser deixado perfeitamente limpo, sem restos de barramentos, parafusos ou qualquer outro material;
- O padrão geral de qualidade da obra deve ser irrepreensível, devendo ser seguidas, além do aqui exposto, as recomendações das normas técnicas pertinentes, especialmente a Norma NBR 5410.



## NOTAS E OBSERVAÇÕES

- Todas as informações necessárias para sanar possíveis dúvidas estão descritas neste memorial e nas pranchas dos projetos;
- Caso haja dúvidas na execução das instalações e as mesmas não forem sanas após a leitura deste memorial, o proprietário poderá entrar em contato com o autor dos projetos;
- Quaisquer alterações nos projetos deverão ter a autorização do autor dos mesmos.

Cuiabá, 18 de maio de 2021.

*Naira Araujo*  
Naira Araujo  
Engenheira Eletricista  
CREA 1214097392

---

**NAÍRA ARAUJO**  
Engenheiro Eletricista  
CREA: 1214997392

# **MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

## **PROJETO ELÉTRICO**

**OBRA:** CONSTRUÇÃO ARQUIBANCADA, VESTIÁRIO, PISTA DE  
CAMINHADA (ILUMINAÇÃO DO CAMPO)

**MUNICÍPIO:** SALTO DO CÉU /MT

**LOCAL / DATA:** CUIABÁ – MT / MAIO/2021

## INFORMAÇÕES GERAIS

Pretendente/Consumidor: **Prefeitura Municipal de SALTO DO CÉU**

Obra.....: **CONSTRUÇÃO ARQUIBANCADA, VESTIÁRIO, PISTA DE CAMINHADA (ILUMINAÇÃO DO CAMPO)**

Localidade .....: **SALTO DO CÉU /MT**

Data .....: **MAIO/ 2021**

Descrição do Projeto .....: **O presente memorial descritivo tem por objetivo fixar normas específicas para a CONSTRUÇÃO ARQUIBANCADA, VESTIÁRIO, PISTA DE CAMINHADA (ILUMINAÇÃO DO CAMPO) localizado no município de SALTO DO CÉU.**

## CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente memorial descritivo de procedimentos estabelece as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na execução das obras e serviços acima citados, fixando, portanto, os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos, seguindo as normas técnicas da **ABNT** e constituirão parte integrante dos contratos de obras e serviços. A planilha orçamentária descreve os quantitativos, como também valores em consonância com os projetos básicos fornecidos.

## CRITÉRIO DE SIMILARIDADE

Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo, ainda, satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

## INTERPRETAÇÃO DE DOCUMENTOS FORNECIDOS À OBRA

No caso de divergências de interpretação entre documentos fornecidos, será obedecida a seguinte ordem de prioridade:

- Em caso de divergências entre esta especificação, a planilha orçamentária e os desenhos/projetos fornecidos, consulte a CENTRAL DE PROJETOS AMM;
- Em caso de divergência entre os projetos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes;
- As cotas dos desenhos prevalecem sobre o desenho (escala);

## INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

### 1. INTRODUÇÃO

O presente memorial tem por finalidade descrever os serviços das instalações elétricas para **CONSTRUÇÃO ARQUIBANCADA, VESTIÁRIO, PISTA DE CAMINHADA (ILUMINAÇÃO DO CAMPO)**.

Todos os serviços deverão ser executados de acordo com o projeto de instalações elétricas e as especificações de materiais que fazem parte integrante do Memorial Descritivo em conformidade com a planilha orçamentária.

Todos os serviços devem ser feitos por pessoal especializado e habilitado, de modo a atender as Normas Técnicas da ABNT, relativas à execução dos serviços.

Ficará a critério da fiscalização, impugnar parcial ou totalmente qualquer trabalho que esteja em desacordo com o proposto nas normas, como também as especificações de material e do projeto em questão conforme seja o caso.

Toda e qualquer alteração do projeto durante a obra deverá ser feita mediante consulta prévia da fiscalização.

Todos os serviços das instalações elétricas devem obedecer aos passos descritos neste memorial.

### 2. NORMAS E DETERMINAÇÕES

As seguintes normas nortearam este projeto e devem ser seguidas durante a execução da obra:

- NBR 5410 - Instalação Elétricas de Baixa Tensão
- NR 10 – Segurança em instalações e Serviços em eletricidade.
- NDU 001 – Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Secundária.
- NBR 13570 – Instalações elétricas em locais de afluência de público.

Caso sejam detectadas inconformidades com as Normas vigentes, estas devem ser sanadas para a correta execução dos serviços.

### 3. ENTRADA DE ENERGIA

Para esse projeto considerar o padrão de entrada a ser instalado pelo projeto da obra **"CONSTRUÇÃO ARQUIBANCADA, VESTIÁRIO, PISTA DE CAMINHADA"**.

### 4. ATERRAMENTO

#### 4.1. Aterramento das Instalações

O condutor de aterramento da instalação (QD3) do consumidor deverá conectado ao fio terra do quadro de medição.



Deverá ser feita a equalização de potenciais da malha de aterramento do SPDA com o aterramento elétrico. Todos os aterramentos existentes (inclusive os não citados aqui, caso haja) devem ser interligados através da Caixa de Equalização contemplada no Projeto de SPDA.

Todos os circuitos desta edificação devem possuir o condutor de aterramento.

## 5. ELETRODUTOS

- A distribuição dos circuitos terminais para iluminação da quadra será feita utilizando eletroduto de aço galvanizado e condutores fixados externamente na estrutura da cobertura (treliças);
- A distribuição dos circuitos no vestiário será feita utilizando eletrodutos de PVC rígido;
- A interligação de caixas de passagem (interruptor e tomada) instaladas nas paredes deverá ser feita utilizando eletroduto de PVC flexível embutidos na alvenaria.
- Os eletrodutos subterrâneos devem ser do tipo PEAD;
- Os eletrodutos utilizados no projeto devem ser anti-chama;
- Os eletrodutos devem ter as bitolas determinadas em projeto e identificados de forma legível e indelével em conformidade com as NBR 5410.

## 6. CONDUTORES

• O isolamento deverá ser constituído de composto termoplástico de PVC (afumex), com características para não propagação e auto-extinção do fogo, tipo BWF, com tensão de isolamento de 750 V e temperatura máxima admissível de 70°C para serviços contínuos, 100°C e 160°C em curto-circuito.

• Circuitos subterrâneos: Os circuitos subterrâneos, devem ter seus condutores embutidos em dutos PEAD e estes devem ser enterrados a 60 cm do solo. A vala deverá ter largura de 30 cm em toda sua extensão. Os condutores serão de cobre com isolamento termoplástico de PVC para 0,6/1KV-90°C, próprios para instalação subterrânea e com proteção contra umidade. As conexões entre cabos deverão ser feitas somente nas caixas de passagem, com isolamento através de fita isolante autofusão.

• Deverão ser obedecidos os seguintes códigos de cores (no caso dos circuitos):

- Fase: Preto, vermelho e branco;
- Neutro: Azul claro;
- Retorno: Amarelo;
- Terra: Verde.

• O puxamento dos cabos pode ser manual. Devem ser puxados de forma lenta e uniforme até que a enfição se processe totalmente, para aproveitar a inércia do cabo e evitar esforços bruscos. Não devem ser ultrapassados os limites de tensão máxima de puxamento recomendados pelo fabricante.

## 7. QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO

O Quadro deverá ter caixa metálica, em chapa de ferro, com tampa e fecho bloqueável, barramentos trifásicos e barra para neutro e terra independentes, espaço para futuras ampliações em torno de 20% da quantidade total de disjuntores. Os equipamentos internos deverão atender a IEC/ABNT, tais como disjuntores e etc. O condutor neutro será ligado diretamente à barra de neutro, bem como o de aterramento à respectiva barra de terra.

Na porta do QD3 deverá haver uma placa de advertência "CUIDADO ELETRICIDADE", fixada por rebite ou simplesmente impressa por tinta.

Todos os painéis e quadros devem ser também aterrados convenientemente. Não sendo permitidas ligações diretas de condutores aos terminais dos disjuntores, sem o uso de terminais apropriados.

O quadro utilizado no projeto tem a seguinte especificação:

- **QD3:** Quadro de distribuição de embutir tripolar, 24 posições, com barramento de 100A.

Alimentadores: 3#10(10), abrigados em eletroduto 1.1/2".

Todos os quadros de distribuição do projeto devem ser aterrados. Deve ser feita na edificação a equalização de potencial, interligando o aterramento do QDG a Caixa de Equalização onde será também interligada a malha de aterramento do SPDA.

## 8. INTERRUPTORES, TOMADAS E LUMINÁRIAS

### 8.1. Acionamento da Iluminação

Os acionamentos das luminárias dos postes serão através de interruptores bipolares, um para cada circuito, instalados na porta do QD3 para que evite a abertura desnecessária do mesmo.

## 9. RECOMENDAÇÕES PARA EXECUÇÃO

- No quadro de distribuição todos os circuitos deverão ser identificados, através de etiquetas, de modo a se ter uma indicação inequívoca da localização das cargas vinculadas;
- Os condutores deverão apresentar, após a enfição, perfeita integridade da isolação;
- As emendas necessárias deverão ser soldadas e isoladas com fita de alta-fusão de boa qualidade, sendo que as pontas deverão ser estanhadas;
- A conexão dos condutores com os disjuntores deverá ser feita com terminais pré-isolados, tipo garfo, olhal ou pino, soldados;
- O interior das caixas deve ser deixado perfeitamente limpo, sem restos de barramentos, parafusos ou qualquer outro material;
- O padrão geral de qualidade da obra deve ser irrepreensível, devendo ser seguidas, além do aqui exposto, as recomendações das normas técnicas pertinentes, especialmente a Norma NBR 5410.

## NOTAS E OBSERVAÇÕES

- Todas as informações necessárias para sanar possíveis dúvidas estão descritas neste memorial e nas pranchas dos projetos;
- Caso haja dúvidas na execução das instalações e as mesmas não forem sanas após a leitura deste memorial, o proprietário poderá entrar em contato com o autor dos projetos;
- Quaisquer alterações nos projetos deverão ter a autorização do autor dos mesmos.

Cuiabá, 18 de maio de 2021.

*Naira Araujo*  
Naira Araujo  
Engenheira Eletricista  
CREA 1214997392

---

**NAÍRA ARAUJO**  
**Engenheiro Eletricista**  
**CREA: 1214997392**



Estado de Mato Grosso – VALE DO CABAÇAL  
Prefeitura Municipal de SALTO DO CÉU-MT  
**Departamento de Licitação**

Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200  
Salto do Céu – MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211, Ramal: 23

[www.saltodoceu.mt.gov.br/](http://www.saltodoceu.mt.gov.br/) [www.licitacao.mt.gov.br](http://www.licitacao.mt.gov.br)

Departamento de  
Licitações e Contratos  
Administrativos

FLS: \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**ANEXO II**

**PROJETO BÁSICO**







Estado de Mato Grosso – VALE DO CABAÇAL  
Prefeitura Municipal de SALTO DO CÉU-MT

**Departamento de Licitação**

Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200

Salto do Céu – MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211, Ramal: 23

[www.saltodoceu.mt.gov.br/](http://www.saltodoceu.mt.gov.br/) [www.licitacao.mt.gov.br](http://www.licitacao.mt.gov.br)

Departamento de  
Licitações e Contratos  
Administrativos

FLS: \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

### ANEXO III

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/ORÇAMENTO

	<b>ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS</b>		Ref.: Tabela de Serviços SINAPI (MARÇO/2021) e/ou composições PiniTCPO	
	SITE: www.amm.org.br - e-mail: centraldeprojetosamm@gmail.com AV. RUBENS DE MENDONÇA Nº 3.920 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251		<b>NÃO DESONERADO</b>	
		<b>BDI</b>	<b>20,35%</b>	
<b>COORDENAÇÃO DE PROJETOS</b>				
<b>OBRA:</b> ILUMINAÇÃO DO CAMPO <b>LOCAL:</b> RUA ARNALDO VICENTE, S/Nº - SALTO DO CÉU / MT				<b>DATA:</b> 17/06/2021 <b>LEIS SOCIAIS:</b> 113,04%
<b>ILUMINAÇÃO DO CAMPO</b>				
1.0	ADMINISTRAÇÃO OBRA	4,12%	4.187,79	
2.0	SERVIÇOS INICIAIS	1,15%	1.164,88	
3.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - ILUM. CAMPO	94,74%	96.316,46	
<b>TOTAL GERAL</b>		100,00%	<b>R\$</b>	<b>101.669,13</b>

  
**Naira Ardujo**  
 Engenheira Eletricista  
 CREA 1214997392





# ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

SITE: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) - e-mail: [centraldeprojetosamm@gmail.com](mailto:centraldeprojetosamm@gmail.com)  
AV. RUBENS DE MENDONÇA Nº 3.920 - CEP: 78.049-938 - CUIABÁ - MT  
FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251

Ref.: Tabela de Serviços  
SINAPI (MARÇO/2021)  
e/ou composições PiniTCPO

NÃO DESONERADO

**BDI 20,35%**

## COORDENAÇÃO DE PROJETOS

OBRA: ILUMINAÇÃO DO CAMPO

DATA: 17/06/2021

LOCAL: RUA ARNALDO VICENTE, S/Nº - SALTO DO CÉU / MT

LEIS SOCIAIS: 113,04%


### ORÇAMENTO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO BDI. (R\$)	PREÇO FINAL (R\$)
<b>ILUMINAÇÃO DO CAMPO</b>							
1.0		<b>ADMINISTRAÇÃO OBRA</b>					<b>4.187,79</b>
1.1	AMM CIV 001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00	3.479,68	4.187,79	4.187,79
2.0		<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>					<b>1.164,88</b>
2.1	AMM CIV 002	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	3,12	310,23	373,36	1.164,88
3.0		<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - ILUM. CAMPO</b>					<b>96.316,46</b>
3.1	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	1477,00	5,05	6,07	8.965,39
3.2	92980	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	36,00	11,04	13,28	478,08
3.3	91981	INTERRUPTOR BIPOLAR (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 09/2017	UN	8,00	31,16	37,50	300,00
3.4	93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	8,00	46,09	55,46	443,68
3.5	93670	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	2,00	61,67	74,21	148,42
3.6	91845	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	1,00	5,54	6,66	6,66
3.7	101879	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	1,00	552,90	665,41	665,41
3.8	97886	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF 12/2020	UN	20,00	153,42	184,64	3.692,80
3.9	97667	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2016	M	268,00	6,36	7,65	2.050,20
3.10	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021	M3	40,20	61,91	74,50	2.994,90
3.11	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF 04/2016	M3	40,20	21,80	26,23	1.054,44
3.12	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2017	UN	8,00	48,98	58,94	471,52
<b>COMPOSIÇÕES ELÉTRICA</b>							
3.13	AMM IP 001	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE PP 3 x 2,5 MM2 0,6/1 KV	M	72,00	12,83	15,44	1.111,68
3.14	AMM ELE 001	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ENERGIA (20X20CM)	UN	1,00	18,91	22,75	22,75
3.15	AMM ELE 002	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 500 MM, DIÂMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, COM CABEÇA SEXTAVADA E PORCA	UN	72,00	18,09	21,77	1.567,44
3.16	AMM ELE 003	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ARRUELA QUADRADA EM AÇO GALVANIZADO, DIMENSAO = 38 MM, ESPESSURA = 3MM, DIÂMETRO DO FURO= 18 MM	UN	144,00	0,96	1,15	165,60
3.17	AMM ELE 004	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CRUZETA DE CONCRETO LEVE, COMP. 2000 MM SECAO, 90 X 90 MM	UN	8,00	208,56	251,00	2.008,00
3.18	AMM ELE 005	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE MAO-FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MINIMA 60 KG, BRANCO	UN	16,00	18,67	22,46	359,36
3.19	AMM ELE 006	MURETA MEDIÇÃO ALVEN. 1 1/2 V.(35CM) REBOC.C/PINTURA ACRIL. E LAJE CONC. 20MPA MALHA 8,0MM CADA 10CM REVEST.C/ARGAMASSA 1:3 C/ IMPERMEABILIZANTE	M2	3,00	492,23	592,39	1.777,17
3.20	AMM ELE 007	CABO DE COBRE NU 10MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	4,00	10,66	12,82	51,28
3.21	AMM ELE 008	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 10MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	11,00	15,03	18,08	198,88
3.22	AMM ELE 009	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, H=9M/ 200KG, ENGASTADO	UN	8,00	1.090,17	1.312,01	10.496,08
3.23	AMM ELE 010	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REFLETOR BIVOLT DE LED, 200W DE POTÊNCIA, FLUXO LUMINOSO A PARTIR DE 100 LM/W, TEMPERATURA DE COR A PARTIR DE 4000K (BRANCO FRIO), TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -40° A 55°C, IRC A PARTIR DE 70, TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT, FATOR DE POTÊNCIA A PARTIR DE 0,95, PROTEÇÃO CONTRA SURTO CONFORME NORMA ANSI C62.41 CATEGORIA B 6KV, VIDA ÚTIL A PARTIR DE 90.000 HORAS, ÍNDICE DE HARMÔNICAS (THD) MENOR QUE 10%, ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP66, RESISTÊNCIA MECÂNICA IK 05 (BLOCO ÓPTICO) / IK 08 (CORPO), SUPORTE COM ALÇA 60° (FURAÇÃO 9MM)	UN	32,00	1.487,51	1.790,21	57.286,72

**R\$ 101.669,13**


*Nairia Ardujo*  
Engenheira Eletricista  
CREA 1214997392



		<b>ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS</b>			Ref.: Tabela de Serviços SINAPI (MARÇO/2021) e/ou composições PinITCPO		
		SITE: www.amm.org.br - e-mail: centraldeprojetosamm@gmail.com AV. RUBENS DE MENDONÇA Nº 3.920 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251			<b>BDI 20,35%</b>		
COORDENAÇÃO DE PROJETOS							
<b>OBRA:</b> ILUMINAÇÃO DO CAMPO <b>LOCAL:</b> RUA ARNALDO VICENTE, S/Nº - SALTO DO CÉU / MT					<b>DATA:</b> 17/06/2021 <b>LEIS SOCIAIS:</b> 113,04%		
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS / CIVIL							
AMM CIV 001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					UN	
SINAPI ou Cot. De Mercado	COMPONENTES			UN	Quantidade	Custos Unit. (R\$)	Custos Total (R\$)
MÃO DE OBRA							
90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			H	80,00	34,23	2.738,40
90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			H	8,00	92,66	741,28
						<b>Total</b>	<b>R\$ 3.479,68</b>
MEMÓRIA DE CÁLCULO - ADMINISTRAÇÃO LOCAL							
COMPONENTES			UN	CÁLCULO			
MATERIAL							
MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			H	4HR*5DIAS*4SEMANAS*1MÊS			
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			H	2HR*1DIAS*4SEMANAS*1MÊS			
AMM CIV 002	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO					M2	
SINAPI ou Cot. De Mercado	COMPONENTES			UN	Quantidade	Custos Unit. (R\$)	Custos Total (R\$)
MATERIAL							
4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA			M	4,00	7,26	29,04
4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M			M2	1,00	225,00	225,00
4417	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA			M	1,00	3,26	3,26
5075	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)			KG	0,15	13,21	1,98
MÃO DE OBRA							
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			H	1,00	19,65	19,65
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			H	2,00	15,65	31,30
						<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 310,23</b>

\*\*COMPOSIÇÃO BASEADA NA TABELA ORSE, CÓD. 00051/ORSE (MAIO/2020)

  
 Naira Ardujo  
 Engenheira Eletricista  
 CREA 1214997392

		<b>ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS</b>			Ref.: Tabela de Serviços SINAPI (MARÇO/2021) e/ou composições PiniTCPO	
		SITE: www.amm.org.br - e-mail: centraldeprojetosamm@gmail.com AV. RUBENS DE MENDONÇA Nº 3.920 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251			<b>BDI 20,35%</b>	
COORDENAÇÃO DE PROJETOS						
<b>OBRA:</b> ILUMINAÇÃO DO CAMPO <b>LOCAL:</b> RUA ARNALDO VICENTE, S/Nº - SALTO DO CÉU / MT					<b>DATA:</b> 17/06/2021 <b>LEIS SOCIAIS:</b> 113,04%	
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS / ELÉTRICOS						
<b>AMM ELE 001</b>		<b>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ENERGIA (20X20CM)</b>				<b>UN</b>
<b>SINAPI ou Cot. De Mercado</b>	<b>COMPONENTES</b>	<b>UN</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Custos Unit. (R\$)</b>	<b>Custos Total (R\$) -</b>	
<b>MATERIAL</b>						
37556	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	UN	1,00	14,64	14,64	
11950	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	2,00	0,18	0,36	
<b>MÃO DE OBRA</b>						
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,25	15,65	3,91	
				<b>TOTAL R\$</b>	<b>18,91</b>	
**COMPOSIÇÃO BASEADA NA TABELA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA PARA CONSTRUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS - FUNDAÇÃO IPPUJ JOINVILLE (VOL.3 - 25ª ED.) (DEZ/2015) "C10.72.49.90.025".						
<b>AMM ELE 002</b>		<b>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 500 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, COM CABECA SEXTAVADA E PORCA</b>				<b>UN</b>
<b>SINAPI ou Cot. De Mercado</b>	<b>COMPONENTES</b>	<b>UN</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Custos Unit. (R\$)</b>	<b>Custos Total (R\$)</b>	
<b>MATERIAL</b>						
428	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 500 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, COM CABECA SEXTAVADA E PORCA	UN	1,00	15,00	15,00	
<b>MÃO DE OBRA</b>						
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,15	20,60	3,09	
				<b>TOTAL R\$</b>	<b>18,09</b>	
**COMPOSIÇÃO DA MÃO DE OBRA BASEADA NO BOLETIM ORSE (AGO/2020) "10620". PALAVRA CHAVE: "PARAFUSO COM BUCHA".						
<b>AMM ELE 003</b>		<b>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ARRUELA QUADRADA EM ACO GALVANIZADO, DIMENSAO = 38 MM, ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO= 18 MM</b>				<b>UN</b>
<b>SINAPI ou Cot. De Mercado</b>	<b>COMPONENTES</b>	<b>UN</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Custos Unit. (R\$)</b>	<b>Custos Total (R\$)</b>	
<b>MATERIAL</b>						
379	ARRUELA QUADRADA EM ACO GALVANIZADO, DIMENSAO = 38 MM, ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO= 18 MM	UN	1,00	0,61	0,61	
<b>MÃO DE OBRA</b>						
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,01	20,60	0,20	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,01	15,65	0,15	
				<b>TOTAL R\$</b>	<b>0,96</b>	
**COMPOSIÇÃO DA MÃO DE OBRA BASEADA NO BOLETIM ORSE (SET/2020) CÓDIGO "9816". PALAVRA CHAVE: "ARRUELA".						
<b>AMM ELE 004</b>		<b>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CRUZETA DE CONCRETO LEVE, COMP. 2000 MM SECAO, 90 X 90 MM</b>				<b>UN</b>
<b>SINAPI ou Cot. De Mercado</b>	<b>COMPONENTES</b>	<b>UN</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Custos Unit. (R\$)</b>	<b>Custos Total (R\$)</b>	
<b>MATERIAL</b>						
34519	CRUZETA DE CONCRETO LEVE, COMP. 2000 MM SECAO, 90 X 90 MM	UN	1,00	104,92	104,92	
<b>MÃO DE OBRA</b>						
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00	20,60	41,20	
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,00	15,61	62,44	
				<b>TOTAL R\$</b>	<b>208,56</b>	
**COMPOSIÇÃO BASEADA NO BOLETIM DA "SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS DA PREFEITURA DE SÃO PAULO" (JUL/17) "09-74-05"						
<b>AMM ELE 005</b>		<b>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MINIMA 60 KG, BRANCO</b>				<b>UN</b>
<b>SINAPI ou Cot. De Mercado</b>	<b>COMPONENTES</b>	<b>UN</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Custos Unit. (R\$)</b>	<b>Custos Total (R\$)</b>	
<b>MATERIAL</b>						
37590	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MINIMA 60 KG, BRANCO	UN	1,00	13,24	13,24	
<b>MÃO DE OBRA</b>						
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,15	20,60	3,09	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,15	15,65	2,34	
				<b>TOTAL R\$</b>	<b>18,67</b>	
**COMPOSIÇÃO DA MÃO DE OBRA BASEADA NO BOLETIM ORSE (SET/2020) CÓDIGO "11299". PALAVRA CHAVE: "FRANCESA".						
<b>AMM ELE 006</b>		<b>MURETA MEDIÇÃO ALVEN. 1 1/2 V.(35CM) REBOC.C/PINTURA ACRIL. E LAJE CONC. 20MPA MALHA 8.0MM CADA 10CM REVEST.C/ARGAMASSA 1:3 C/ IMPERMEABILIZANTE</b>				<b>M2</b>
<b>SINAPI ou Cot. De Mercado</b>	<b>COMPONENTES</b>	<b>UN</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Custos Unit. (R\$)</b>	<b>Custos Total (R\$)</b>	
<b>MATERIAL</b>						
7258	TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM *5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	UN	183,020	0,79	144,58	
35693	TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA, COR BRANCA	L	0,490	9,73	4,76	
38383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	0,220	2,19	0,48	
2745	PONTALETE ROLIÇO SEM TRATAMENTO, D = 8 A 11 CM, H = 3 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA (PARA ESCORAMENTO)	M	1,090	2,30	2,50	
6189	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,840	12,37	10,39	
43618	ADITIVO SUPERPLASTIFICANTE DE PEGA NORMAL PARA CONCRETO, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	KG	0,100	14,13	1,41	

  
**Naira Araújo**  
 Engenheira Eletricista  
 CREA 1214997392



	<b>ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS</b>	Ref.: Tabela de Serviços SINAPI (MARÇO/2021) e/ou composições PiniTCPO
	SITE: <a href="http://www.amm.org.br">www.amm.org.br</a> - e-mail: <a href="mailto:centraldeprojetosamm@gmail.com">centraldeprojetosamm@gmail.com</a> AV. RUBENS DE MENDONÇA Nº 3.920 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251	<b>BDI 20,35%</b>

## COORDENAÇÃO DE PROJETOS

OBRA:	ILUMINAÇÃO DO CAMPO	DATA:	17/06/2021
LOCAL:	RUA ARNALDO VICENTE, S/Nº - SALTO DO CÉU / MT	LEIS SOCIAIS:	113,04%

## COMPOSIÇÃO DE PREÇOS / ELÉTRICOS

Quantidade	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
4500	VIGA *7,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,600	14,01
6085	SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS	L	0,260	4,11
4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,010	7,26
5071	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 24 (2 1/4 X 10)	KG	0,140	13,21
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	38,300	0,60
1355	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *2,2 X 1,1* M, E = 14 MM	M2	0,230	25,79
2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	L	0,050	5,24
1106	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	KG	17,950	0,75
4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,030	72,30
4718	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,030	72,68
33	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	KG	4,320	12,49
43132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,080	18,70
43130	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	KG	0,004	18,70
370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,200	74,17
<b>MÃO DE OBRA</b>				
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,700	15,65
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,260	19,86
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,760	20,86
88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,160	14,29
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,690	19,65
88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,310	19,75
88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,49	15,68
			<b>TOTAL R\$</b>	<b>492,23</b>

\*\*COMPOSIÇÃO DA MÃO DE OBRA BASEADA NO BOLETIM AGETOP ABRIL/2019 SERVIÇO : 071761 TABELA 140.

AMM ELE 007	SINAPI ou Cot. De Mercado	COMPONENTES	UN	Quantidade	Custos Unit. (R\$)	M Custos Total (R\$)
<b>MATERIAL</b>						
862		CABO DE COBRE NU 10MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	1,020	6,91	7,04
<b>MÃO DE OBRA</b>						
88247		AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,10	15,61	1,56
88264		ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,10	20,60	2,06
			<b>TOTAL R\$</b>			<b>10,66</b>

\*\*COMPOSIÇÃO DA MÃO DE OBRA BASEADA NO BOLETIM SINAPI 72250 OUTUBRO/2018


AMM ELE 008	SINAPI ou Cot. De Mercado	COMPONENTES	UN	Quantidade	Custos Unit. (R\$)	UN Custos Total (R\$)
<b>MATERIAL</b>						
1535		TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 6 A 10 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO	UN	1,000	4,17	4,17
<b>MÃO DE OBRA</b>						
88247		AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,30	15,61	4,68
88264		ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,30	20,60	6,18
			<b>TOTAL R\$</b>			<b>15,03</b>

\*\*COMPOSIÇÃO DA MÃO DE OBRA BASEADA NO BOLETIM SINAPI 72259 DEZEMBRO/2018

AMM ELE 009	SINAPI/SINFRA ou Cot. De Mercado	COMPONENTES	UN	Quantidade	Custos Unit. (R\$)	UN Custos Total (R\$)
<b>MATERIAL</b>						
5044		POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 200 KG, H = 9 M (NBR 8451)	UN	1,000	775,17	775,17
14041		CONCRETO USINADO CONVENCIONAL (NAO BOMBEAVEL) CLASSE DE RESISTENCIA C10, COM BRITA 1 E 2, SLUMP = 80 MM +/- 10 MM (NBR 8953)	M3	0,100	378,26	37,82
92873		LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 12/2015	M3	0,100	161,22	16,12
<b>EQUIPAMENTO</b>						
5928		GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	1,000	174,13	174,13
<b>MÃO DE OBRA</b>						
4750		PEDREIRO	H	1,400	15,82	22,14
6111		SERVENTE DE OBRAS	H	5,500	11,78	64,79
			<b>TOTAL R\$</b>			<b>1.090,17</b>

\*\*COMPOSIÇÃO BASEADA NO BOLETIM ORSE 2020-1 - PALAVRA CHAVE "POSTE DE CONCRETO"

  
**Naira Adujo**  
 Engenheira Eletricista  
 CREA 1214997392

	<b>ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS</b>				Ref.: Tabela de Serviços SINAPI (MARÇO/2021) e/ou composições PiniTCPO	
	SITE: <a href="http://www.amm.org.br">www.amm.org.br</a> - e-mail: <a href="mailto:centraldeprojetosamm@gmail.com">centraldeprojetosamm@gmail.com</a> AV. RUBENS DE MENDONÇA N° 3.920 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251				<b>BDI 20,35%</b>	
<b>COORDENAÇÃO DE PROJETOS</b>						
OBRA: ILUMINAÇÃO DO CAMPO			DATA: 17/06/2021			
LOCAL: RUA ARNALDO VICENTE, S/Nº - SALTO DO CÉU / MT			LEIS SOCIAIS: 113,04%			
<b>COMPOSIÇÃO DE PREÇOS / ELÉTRICOS</b>						
AMM ELE 010	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REFLETOR BIVOLT DE LED, 200W DE POTÊNCIA, FLUXO LUMINOSO A PARTIR DE 100 LM/W, TEMPERATURA DE COR A PARTIR DE 4000K (BRANCO FRIJO), TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -40° A 55°C, IRC A PARTIR DE 70, TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT, FATOR DE POTÊNCIA A PARTIR DE 0,95, PROTEÇÃO CONTRA SURTO CONFORME					UN
SINAPI/SINFRA ou Cot. De Mercado	COMPONENTES	UN	Quantidade	Custos Unit. (R\$)	Custos Total (R\$)	
<b>MATERIAL</b>						
COTAÇÃO	REFLETOR BIVOLT DE LED, 200W DE POTÊNCIA, FLUXO LUMINOSO A PARTIR DE 100 LM/W, TEMPERATURA DE COR A PARTIR DE 4000K (BRANCO FRIJO), TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -40° A 55°C, IRC A	UN	1,000	1372,60	1.372,60	
<b>MÃO DE OBRA</b>						
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,400	20,60	28,84	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,500	15,65	86,07	
**COMPOSIÇÃO BASEADA NO BOLETIM ORSE "11626" - PALAVRA CHAVE: REFLETOR LED - FOI SUBSTITUÍDO REFLETOR DE 500W POR REFLETOR DE 200W.				<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>1.487,51</b>
REFLETOR BIVOLT DE LED, 200W DE POTÊNCIA, FLUXO LUMINOSO A PARTIR DE 100 LM/W, TEMPERATURA DE COR A PARTIR DE 4000K (BRANCO FRIJO), TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -40° A 55°C, IRC A PARTIR DE 70, TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT, FATOR DE POTÊNCIA A PARTIR DE 0,95, PROTEÇÃO CONTRA SURTO CONFORME NORMA ANSI C62.41 CATEGORIA B 6KV, VIDA ÚTIL A PARTIR DE 90.000 HORAS, ÍNDICE DE HARMÔNICAS (THD) MENOR QUE 10%, ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP66, RESISTÊNCIA MECÂNICA IK 05 (BLOCO ÓPTICO) / IK 08 (CORPO), SUPORTE COM ALÇA 60° (FURAÇÃO 9MM)						
DATA	NOME DA EMPRESA FORNECEDORA	VALOR COTADO	CNPJ	TELEFONE	CONTATO	
05/01/2021	HDA	1.355,61	11.496.607/0002-01	(54)3298-2100	ANDRE SOUTO	
22/01/2021	LEDTEC	1.391,40	01.457.433/0001-33	(35)3471-3757	EDUARDO	
25/01/2021	IDEALUX	1.372,60		(54)3223-8676	LEANDRO	
		1.372,60				

  
**Naira Ardujo**  
 Engenheira Eletricista  
 CREA 1214997392



	<b>ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS</b>	Ref.: Tabela de Serviços SINAPI (MARÇO/2021) e/ou composições PiniTCPO
	SITE: <a href="http://www.amm.org.br">www.amm.org.br</a> - e-mail: <a href="mailto:centraldeprojetosamm@gmail.com">centraldeprojetosamm@gmail.com</a> AV. RUBENS DE MENDONÇA Nº 3.920 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251	<b>BDI      20,35%</b>
<b>COORDENAÇÃO DE PROJETOS</b>		
<b>OBRA:</b> ILUMINAÇÃO DO CAMPO <b>LOCAL:</b> RUA ARNALDO VICENTE, S/Nº - SALTO DO CÉU / MT	<b>DATA:</b> 17/06/2021 <b>LEIS SOCIAIS:</b> 113,04%	
<b>COMPOSIÇÃO DE PREÇOS / ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>		

AMM IP 001	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE PP 3 x 2,5 MM2 0,6/1 KV				M
SINAPI/SINFRA ou Cot. De Mercado	COMPONENTES	UN	Quantidade	Custos Unit. (R\$)	Custos Total (R\$)
<b>MATERIAL</b>					
39258	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	M	1,020	9,03	9,21
<b>MÃO DE OBRA</b>					
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,100	15,65	1,56
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,100	20,60	2,06
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 12,83</b>

\*\*COMPOSIÇÃO DA MÃO DE OBRA BASEADA NO BOLETIM ORSE (SET/2020) CÓDIGO "11413". PALAVRA CHAVE: "CABO DE COBRE PP".

  
**Naira Ardujo**  
 Engenheira Eletricista  
 CREA 1214997392



Estado de Mato Grosso – VALE DO CABAÇAL  
Prefeitura Municipal de SALTO DO CÉU-MT  
**Departamento de Licitação**

Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200  
Salto do Céu – MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211, Ramal: 23

[www.saltodoc.eu.mt.gov.br/](http://www.saltodoc.eu.mt.gov.br/) [www.licitacao.mt.gov.br](http://www.licitacao.mt.gov.br)

Departamento de  
Licitações e Contratos  
Administrativos

FLS: \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**



## ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

## COORDENAÇÃO DE PROJETOS

SITE: amm.org.br - E-mail: pavimentacaoamm@gmail.com

AV. RUBENS DE MENDONÇA Nº 3.920 - CEP: 78.049-938 - CUIABÁ - MT

FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251

**OBRA:** ILUMINAÇÃO DO CAMPO  
RUA ARNALDO VICENTE, S/Nº - SALTO DO  
**LOCAL:** CÉU / MT  
**DATA:** 17/06/2021

## MEMORIAL DE CÁLCULO

## 1.0 ADMINISTRAÇÃO OBRA

1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES: 4HR*5DIAS*4SEMANAS*1MES ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES: 2HR*1DIAS*4SEMANAS*1MÊS	1,00	UN
-----	---------------------	---	------	----

## 2.0 SERVIÇOS INICIAIS

2.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	1,25*2,5	3,12	M2
-----	--	----------	------	----

3.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - I  
LUM. CAMPO  
CONFORME PROJETO ELÉTRICO

*Naira Araújo*  
Naira Araújo  
Engenheira Eletricista  
CREA 1214997392



Estado de Mato Grosso – VALE DO CABAÇAL  
Prefeitura Municipal de SALTO DO CÉU-MT  
Departamento de Licitação

Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200  
Salto do Céu – MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211, Ramal: 23

[www.saltodoceu.mt.gov.br/](http://www.saltodoceu.mt.gov.br/) [www.licitacao.mt.gov.br](http://www.licitacao.mt.gov.br)

Departamento de  
Licitações e Contratos  
Administrativos

FLS: \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

## ANEXO V

### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E BDI





**ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS  
COORDENAÇÃO DE PROJETOS**

SITE: amm.org.br - E-mail: pavimentacaoamm@gmail.com  
AV. RUBENS DE MENDONÇA Nº 3.920 - CEP: 78.049-938 - CUIABÁ - MT  
FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251

OBRA: ILUMINAÇÃO DO CAMPO  
LOCAL: RUA ARNALDO VICENTE, S/Nº - SALTO DO CÉU / MT  
DATA: 17/06/2021

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	30 DIAS	%	TOTAL	%
1.0	ADMINISTRAÇÃO OBRA	4.187,79	100,00	4.187,79	4,12
2.0	SERVIÇOS INICIAIS	1.164,88	100,00	1.164,88	1,15
3.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - ILUM. CAMPO	96.316,46	100,00	96.316,46	94,74
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>101.669,13</b>	<b>100,00</b>	<b>101.669,13</b>	<b>100,00</b>
<b>VALOR ACUMULADO</b>		<b>101.669,13</b>	<b>100,00</b>	<b>101.669,13</b>	<b>100,00</b>

**Naira Araújo**  
 Engenheira Eletricista  
 CREA 1214997392



## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

SITE: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) - e-mail: [centraldeprojetosamm@gmail.com](mailto:centraldeprojetosamm@gmail.com)  
 AV. RUBENS DE MENDONÇA Nº 3.920 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT  
 FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251

Ref.: Tabela de Serviços  
 SINAPI (MARÇO/2021)  
 e/ou composições PiniTCPO

**BDI 20,35%**

### COORDENAÇÃO DE PROJETOS

OBRA: ILUMINAÇÃO DO CAMPO

DATA: 17/06/2021

LOCAL: RUA ARNALDO VICENTE, S/Nº - SALTO DO CÉU / MT

LEIS SOCIAIS: 113,04%

### BDI

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)
<b>1</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>	<b>6,00</b>
1.1	AC - Administração Central	3,00
1.2	SG - Seguro e Garantia	0,80
1.3	C - Riscos	0,97
1.4	DF - Custos Financeiras	1,23
<b>2.0</b>	<b>LUCRO</b>	<b>6,50</b>
2.1	L - Lucro Operacional	6,50
<b>3.0</b>	<b>TRIBUTOS</b>	<b>6,15</b>
3.1	**ISS	2,50
3.2	Cofins	3,00
3.3	Pis	0,65
3.4	Contribuição Previdenciária - Lei nº 12.546/13	0,00

\*\*ISS - Repassado pelo município

Segundo o que determina a lei nº 8.666/93, admite-se fixar o percentual de BDI, desde que seguindo as técnicas da Engenharia e Custos.

**TAXA DE BDI A SER APLICADA  
SOBRE O CUSTO DIRETO**

**20,35%**

**VALOR DA OBRA**

R\$ 101.669,13

Não incidem IRPJ e CSLL na composição de Tributos.

CÁLCULO DO BDI

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

\*\*ISS - Imposto Sobre Serviços

5,00% ISS - Repassado pelo município

50% % SOBRE MAO DE OBRA

**Naira Araujo**  
 Engenheira Eletricista  
 CREA 1214997392



Estado de Mato Grosso – VALE DO CABAÇAL  
Prefeitura Municipal de SALTO DO CÉU-MT  
**Departamento de Licitação**

Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200  
Salto do Céu – MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211, Ramal: 23

[www.saltodocéu.mt.gov.br/](http://www.saltodocéu.mt.gov.br/) [www.licitacao.mt.gov.br](http://www.licitacao.mt.gov.br)

Departamento de  
Licitações e Contratos  
Administrativos

FLS: \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**

**ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO-DE-OBRA**





## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

SITE: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) - e-mail: [centraldeprojetosamm@gmail.com](mailto:centraldeprojetosamm@gmail.com)  
 AV. RUBENS DE MENDONÇA N° 3.920 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT  
 FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251

Ref.: Tabela de Serviços  
 SINAPI (MARÇO/2021)  
 e/ou composições PiniTCPO

**BDI 20,35%**

### COORDENAÇÃO DE PROJETOS

OBRA: ILUMINAÇÃO DO CAMPO  
 LOCAL: RUA ARNALDO VICENTE, S/N° - SALTO DO CÉU / MT  
 DATA: 17/06/2021  
 LEIS SOCIAIS: 113,04%

### ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>TOTAL</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,78%	NÃO INCIDE	17,77%	NÃO INCIDE
B2	FERIADOS	3,67%	NÃO INCIDE	3,67%	NÃO INCIDE
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,90%	0,67%	0,87%	0,67%
B4	13° SALÁRIO	10,85%	8,33%	10,85%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,15%	NÃO INCIDE	1,15%	NÃO INCIDE
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	FÉRIAS GOZADAS	10,22%	7,83%	10,20%	7,83%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
<b>B</b>	<b>TOTAL</b>	<b>45,50%</b>	<b>17,56%</b>	<b>45,44%</b>	<b>17,56%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,92%	4,55%	5,92%	4,55%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,14%	0,11%	0,14%	0,11%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	3,32%	2,55%	3,32%	2,55%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,67%	2,82%	3,67%	2,82%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,50%	0,38%	0,50%	0,38%
<b>C</b>	<b>TOTAL</b>	<b>13,55%</b>	<b>10,41%</b>	<b>13,55%</b>	<b>10,41%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,63%	2,95%	16,72%	6,46%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,50%	0,38%	0,53%	0,40%
<b>D</b>	<b>TOTAL</b>	<b>8,13%</b>	<b>3,33%</b>	<b>17,25%</b>	<b>6,86%</b>
		<b>83,98%</b>	<b>48,10%</b>	<b>113,04%</b>	<b>71,63%</b>

**Naira Araujo**  
 Engenheira Eletricista  
 CREA 1214997392





Estado de Mato Grosso – VALE DO CABAÇAL  
Prefeitura Municipal de SALTO DO CÉU-MT  
**Departamento de Licitação**

Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200  
Salto do Céu – MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211, Ramal: 23

[www.saltodoceu.mt.gov.br/](http://www.saltodoceu.mt.gov.br/) [www.licitacao.mt.gov.br](http://www.licitacao.mt.gov.br)

Departamento de  
Licitações e Contratos  
Administrativos

FLS: \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO**

Declaro junto a Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, que assumo compromisso de responsabilidade técnica pela execução dos serviços objeto desta licitação **Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2021** na condição de Engenheiro Civil responsável técnico pela obra oriunda deste certame.

Pela seguinte licitante:

\_\_\_\_\_  
Razão social da licitante

\_\_\_\_\_  
CNPJ da licitante

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
local dia mês

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável técnico

CREA n.º \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Convalidação pelo representante legal da licitante

CPF n.º \_\_\_\_\_







Estado de Mato Grosso – VALE DO CABAÇAL  
Prefeitura Municipal de SALTO DO CÉU-MT  
Departamento de Licitação

Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200  
Salto do Céu – MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211, Ramal: 23

[www.saltodoceu.mt.gov.br/](http://www.saltodoceu.mt.gov.br/) [www.licitacao.mt.gov.br](http://www.licitacao.mt.gov.br)

Departamento de  
Licitações e Contratos  
Administrativos

FLS: \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**ANEXO X**

**MODELO DO QUADRO DOS ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS**

REGIME DE CONTRATAÇÃO  
SALÁRIO HORÁRIO

CONTRATO DIRETO DOS SERVIÇOS  
REGIME DE TRABALHO:

<b>GRUPO A</b>	<b>PERCENTUAIS</b>
INSS	
FGTS	
SESI	
SENAI	
INCRA	
SALÁRIO EDUCAÇÃO	
SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO	
SEBRAE	
<b>TOTAL DO GRUPO A</b>	

<b>GRUPO B</b>	<b>PERCENTAGEM</b>
REPOUSO REMUNERADO	
FERIADOS E DIAS SANTIFICADOS	
FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS	
AUXÍLIO DOENÇA	
ACIDENTES DE TRABALHO	
13º SALÁRIO	
LICENÇA PATERNIDADE	
FALTAS JUSTIFICADAS	
<b>TOTAL DO GRUPO B</b>	

<b>GRUPO C</b>	<b>PERCENTAGEM</b>
MULTA POR RECISÃO CONTRATO TRABALHO SEM JUSTA CAUSA	
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	
INDENIZAÇÃO ADICIONAL	
<b>TOTAL DO GRUPO C</b>	

<b>GRUPO D</b>	<b>PERCENTAGEM</b>
INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE GRUPO B	
INCIDÊNCIA DA MULTA FGTS SOBRE 13º SALÁRIO	
<b>TOTAL DO GRUPO D</b>	

<b>TOTAL DOS ENCARGOS A, B, C e D</b>	
---------------------------------------	--





Estado de Mato Grosso – VALE DO CABAÇAL  
Prefeitura Municipal de SALTO DO CÉU-MT  
Departamento de Licitação

Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200  
Salto do Céu – MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211, Ramal: 23

[www.saltodoceu.mt.gov.br/](http://www.saltodoceu.mt.gov.br/) [www.licitacao.mt.gov.br](http://www.licitacao.mt.gov.br)

Departamento de  
Licitações e Contratos  
Administrativos

FLS: \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**ANEXO XI**

**MODELO DE QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO LUCRO E DESPESA INDIRETA – LDI**

<b>COMPOSIÇÃO DO LDI (Lucro e Despesa Indireta)</b>		
<b>IMPOSTOS E TAXAS</b>	<b>INCIDÊNCIA</b>	<b>% SOBRE CD</b>
<b>IMPOSTOS OBRIGATÓRIOS</b>		
A - PIS	% DE PV	
B - COFINS	% DE PV	
C - CPMF	% DE PV	
SUBTOTAL	%	
<b>IMPOSTOS E TAXAS VARIÁVEIS(*)</b>		
D - ISS	%	
E - ADMINISTRAÇÃO	% DE CD	
F - CUSTOS FINANCEIROS	SELIC/12 DO PV-MARGEM	
G - MARGEM	% DE PV	
SUB TOTAL	%	
<b>LDI</b>	<b>%</b>	

(\*) Impostos e Taxas Variáveis como o Local, Tipo de Obra ou Serviço

LDI - TOTAL %

PIS, COFINS, IRPJ e CSLL - IN/SRF Nº 306 de 12/03/2001

PV - Preços de Vendas

CD - Custo Direto

E - Administração Central -Administração Local

**SELIC - %33**



**Estado de Mato Grosso – VALE DO CABAÇAL**  
**Prefeitura Municipal de SALTO DO CÉU-MT**  
**Departamento de Licitação**

Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200  
Salto do Céu – MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211, Ramal: 23

[www.saltodoceu.mt.gov.br/](http://www.saltodoceu.mt.gov.br/) [www.licitacao.mt.gov.br](http://www.licitacao.mt.gov.br)

Departamento de  
Licitações e Contratos  
Administrativos

FLS: \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**ANEXO XII**

**IMBRE DA EMPRESA**

**MODELO DE PROPOSTA**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU  
A  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Ref. Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2021  
Nome da empresa, endereço, CNPJ

- 1- PRAZO DE EXECUÇÃO:  
Será de 90 (noventa) dias consecutivos, a partir da expedição da ordem de serviços;
- 2- REGIME DE EMPREITADA:  
Será o de menor preço global;
- 3- VALIDADE DA PROPOSTA:  
Será de 60 (Sessenta) dias consecutivos, a partir da data de abertura do envelope;
- 4- PAGAMENTOS:  
Numero da agência e conta corrente, onde serão efetuados os depósitos do pagamento.
- 5- VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa

-----  
Assinatura do Engenheiro Civil nº CREA

•

\_\_\_\_\_  
Carimbo da Empresa/ Assinatura do Responsável.



Estado de Mato Grosso – VALE DO CABAÇAL  
Prefeitura Municipal de SALTO DO CÉU-MT  
Departamento de Licitação

Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200  
Salto do Céu – MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211, Ramal: 23

[www.saltodoceu.mt.gov.br/](http://www.saltodoceu.mt.gov.br/) [www.licitacao.mt.gov.br](http://www.licitacao.mt.gov.br)

Departamento de  
Licitações e Contratos  
Administrativos

FLS: \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

ANEXO XIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_/\_\_\_ FIRMADO COM ENTRE  
O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU – MT E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA OS  
FINS QUE SE ESPECIFICA.

O Município de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Carlos Laet, nº 11, Bairro Cachoeira, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 15.024.011/0001-89, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº. M4503432 SSP/MG e inscrito no CPF sob nº. 609.632.046-53, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 212, Centro, CEP: 78270-000, na cidade de Salto do Céu-MT doravante denominada de CONTRATANTE, e a firma \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, e Inscrição Estadual sob n.º \_\_\_\_\_, estabelecida a Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu Diretor \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de **Tomada de Preços nº 002/2021**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** – Este contrato tem por objeto a Seleção de **MELHOR PROPOSTA** objetivando a contratação de empresa para Prestação de Serviços Especializados, sendo: **ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL GILSON MACHADO** de Salto do Céu-MT, conforme anexos e Especificações Técnicas constantes da **Tomada de Preços nº 002/2021**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1** – O regime de execução da obra é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, VIII, "a" da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1** – Para a execução total da obra fica contratado o preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) proposto pela CONTRATADA.

**3.2** – O contrato durante toda sua vigência e execução deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, conjugado na composição de preços dos valores básicos de cada item.

**3.3** – Os pagamentos serão efetuados de acordo com o Cronograma Físico e Financeiro, depois da realização das medições que serão elaboradas conforme a execução da obra, tomando-se como final do período, o último dia de cada mês, ou de cada quinzena.

**3.3.1** – As medições da obra executada serão procedidas por engenheiro civil designado como fiscal pela CONTRATANTE.

**3.4** – A medição final, bem como os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra será elaborada por Comissão de Vistoria ou por servidor designado pela Administração Municipal para tal finalidade quando concluída toda a obra.

**3.5** – Se por motivo não imputável à CONTRATADA, o pagamento da medição de cada parcela não ocorrer dentro dos trinta dias de sua realização, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária diária de 0,1%, a partir do trigésimo dia do adimplemento até o dia do efetivo pagamento, limitada a 10%.

**3.6** – O Cronograma de Desembolso máximo por período será executado de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.



**Estado de Mato Grosso – VALE DO CABAÇAL**  
**Prefeitura Municipal de SALTO DO CÉU-MT**  
**Departamento de Licitação**

Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200  
Salto do Céu – MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211, Ramal: 23

[www.saltodoceu.mt.gov.br](http://www.saltodoceu.mt.gov.br) / [www.licitacao.mt.gov.br](http://www.licitacao.mt.gov.br)

Departamento de  
Licitações e Contratos  
Administrativos

FLS: \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**3.7 – Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.**

**3.8 – Os preços do contrato não poderão ser reajustados, porém, será observada estritamente a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do mesmo.**

**3.9 – A CONTRATANTE, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos;**

- a) execução defeituosa da obra;
- b) existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E DO CONTRATO**

**4.1 – A CONTRATADA observará o prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇOS" para a execução da obra, promovendo, então, sua entrega em perfeitas condições de imediato uso.**

**4.1.1 – O prazo do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados à partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, I, II ou § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.**

**4.2 – As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto estão demonstradas no Cronograma Físico da obra.**

**4.3 – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralise ou restrinjam o normal andamento da obra decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.**

**4.4 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.**

**CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA**

**5.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos próprios do município alocados na seguinte dotação orçamentária:**

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer  
Unidade: 003 – Departamento de Desporto e Lazer  
Projeto Atividade: 1040 – Const. E Ampliação e Reforma do Campo de Futebol  
Rubrica: 44.90.51 – Obras e Instalações  
01.0 Dotação: 524

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer  
Unidade: 003 – Departamento de Desporto e Lazer  
Projeto Atividade: 1040 – Const. E Ampliação e Reforma do Campo de Futebol  
Rubrica: 44.90.51 – Obras e Instalações  
01.24 Dotação: 525

**CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA**

**6.1 – A CONTRATADA recolhe neste ato a caução de garantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor proposto para a execução da obra;**

**6.1.1 – A caução prevista no item 6.1 foi prestada na modalidade de \_\_\_\_\_, nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666/93:**

**6.2 – A caução de garantia prevista no item 6.1 será liberada ou restituída depois da conclusão e aceitação definitiva da obra objeto da presente licitação e da lavratura do Termo de Entrega e Recebimento Definitivo da mesma.**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**7.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:**





**Estado de Mato Grosso – VALE DO CABAÇAL**  
**Prefeitura Municipal de SALTO DO CÉU-MT**  
**Departamento de Licitação**

Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200  
Salto do Céu – MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211, Ramal: 23

[www.saltodoceu.mt.gov.br](http://www.saltodoceu.mt.gov.br) / [www.licitacao.mt.gov.br](http://www.licitacao.mt.gov.br)

Departamento de  
Licitações e Contratos  
Administrativos

FLS: \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

- a) – cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, a execução do projeto básico e do memorial descritivo estejam prontos e a obra seja entregue inteiramente concluída e acabada, em perfeitas condições de uso;
- b) – observar, na execução da obra mencionada, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas;
- c) – providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas, inclusive de projetos complementares, bem como de placas exigidas pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE;
- d) – fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários à execução da obra.
- e) – fornecer e utilizar na execução da obra, equipamentos e materiais novos e de primeira qualidade.
- f) – executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados.
- g) – realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópias dos documentos de quitação.
- h) – assumir quaisquer acidentes na execução da obra, inclusive quanto às redes de serviços públicos, aos fatos de que resultem na destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA".
- i) – arcar com o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes à obra, inclusive licença em repartições.
- j) – fornecer, na entrega da obra, as indicações práticas sobre o uso e limitações da mesma;
- k) – providenciar o registro da obra junto ao CREA/MT e entregar à CONTRATANTE a respectiva ART.
- l) – aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- m) – apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais de Prestação de Serviços, acompanhadas das respectivas medições devidamente aprovadas pelo Engenheiro responsável da CONTRATANTE, especificando claramente o custo específico com a mão-de-obra.
- n) – receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes às medições da obra já executada.

**7.2** – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) – aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.
- b) – intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei.
- c) – homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostos na forma da lei e do presente contrato.
- d) – cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- e) – fiscalizar a execução da obra por intermédio do seu engenheiro responsável.
- f) – cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico e financeiro durante a execução do contrato.
- g) – efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais e respectivas medições de cada etapa, já devidamente atestadas por Engenheiro responsável pela fiscalização.
- h) – aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial da obra ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato.
- i) – efetuar a restituição da garantia oferecida para a plena execução da obra, após a sua conclusão e entrega final.
- j) – efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as notas fiscais de cada parcela.
- k) – modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- l) – rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.



**Estado de Mato Grosso – VALE DO CABAÇAL**  
**Prefeitura Municipal de SALTO DO CÉU-MT**  
**Departamento de Licitação**

Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200  
Salto do Céu – MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211, Ramal: 23

[www.saltodoceu.mt.gov.br](http://www.saltodoceu.mt.gov.br) / [www.licitacao.mt.gov.br](http://www.licitacao.mt.gov.br)

Departamento de  
Licitações e Contratos  
Administrativos

FLS: \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**

**8.1** – As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) advertência verbal ou escrita.
- b) multas.
- c) declaração de inidoneidade e,
- d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

**8.2** – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

**8.3** – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) – 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega da obra.
- b) – 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato.
- c) – 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.
- d) – suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT, por prazo não superior a dois anos.
- e) – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- f) – perda da garantia contratual, quando for o caso.

**8.4** – De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

**8.5** – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

**8.6** – A multa definida na alínea "a" do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea "b" do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

**8.7** – A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

**9.1** – A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) – a CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de vinte dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇO" ou interrompê-los por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.
- b) – a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em parte.
- c) – a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos no Cronograma Físico e Financeiro aprovado pela CONTRATANTE.
- d) – a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições das obras, dos serviços ou das instalações, ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.
- e) – as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- f) – a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste contrato ou dele decorrente;
- g) – ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº 8.666, de 21/06/93.



**Estado de Mato Grosso – VALE DO CABAÇAL**  
**Prefeitura Municipal de SALTO DO CÉU-MT**  
**Departamento de Licitação**

Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200  
Salto do Céu – MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211, Ramal: 23

[www.saltodoceu.mt.gov.br](http://www.saltodoceu.mt.gov.br) / [www.licitacao.mt.gov.br](http://www.licitacao.mt.gov.br)

Departamento de  
Licitações e Contratos  
Administrativos

FLS: \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**9.2** – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**9.3** – A rescisão deste contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) – assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) – ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do artigo 58 da Lei nº 8.666/93.

c) – execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

d) – retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

**9.4** – A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO**

**10.1** – O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao Edital de **Tomada de Preços nº 002/2021** e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

**11.1** – Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

**12.1** – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA**

**13.1** – A fiscalização da execução da obra será exercida por engenheiro civil credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento da obra que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, ao seu exclusivo juízo.

**13.2** – **A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.**

**13.3** – Todas as ORDENS DE SERVIÇOS, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

**13.4** – A CONTRATADA obriga-se a retirar da obra e não readmitir os empregados, contratados ou prepostos que venham a criar embaraços à fiscalização, bem como a remover quaisquer materiais ou equipamentos que não estejam de acordo com as especificações aprovadas para a execução da obra.

**13.5** – Da(s) decisão (ões) da fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

**13.6** – Além da fiscalização da obra citada no ITEM 13.1, durante a vigência do contrato a execução do objeto também será acompanhada e fiscalizada pelo (a) servidor (a) \_\_\_\_\_, nomeado pela Portaria nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, n.\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_ Salto do Céu-MT.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA**





**Estado de Mato Grosso – VALE DO CABAÇAL**  
**Prefeitura Municipal de SALTO DO CÉU-MT**  
**Departamento de Licitação**

Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200  
Salto do Céu – MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211, Ramal: 23

[www.saltodoceu.mt.gov.br](http://www.saltodoceu.mt.gov.br) / [www.licitacao.mt.gov.br](http://www.licitacao.mt.gov.br)

Departamento de  
Licitações e Contratos  
Administrativos

FLS: \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**14.1** – Concluída a obra, se estiver em perfeitas condições, atestada pela CONTRATANTE, será recebida, por uma Comissão de Vistoria ou por servidor especialmente designado, que lavrará o "TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO", dentro de cinco dias da comunicação feita pela CONTRATADA.

**14.1.1** – O TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO somente será lavrado se todos os serviços da obra estiverem concluídos e aceitos pela CONTRATANTE e, quando em contrário, será lavrado TERMO DE NÃO RECEBIMENTO, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a CONTRATADA, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.

**14.2** – Decorridos quinze dias do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a CONTRATANTE lavrará o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

**14.3** – O TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS será emitido após a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social e do CRS do FGTS - Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, referente à obra contratada.

**14.3.1** – O prazo máximo para apresentação das Certidões será de quinze dias da data da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, decorrido o qual a CONTRATANTE emitirá o TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS. Em caso de não apresentação, será imposta a multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato.

**14.4** – Após a lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, do cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no contrato por parte da CONTRATANTE e da CONTRATADA, e após o atendimento ao disposto nesta cláusula, lavrar-se-á o TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS no prazo de cinco dias do atendimento de todas as condições estabelecidas neste item.

**14.5** – A CONTRATADA fica obrigada, pelo período de cinco anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o Código Civil Brasileiro.

**14.6** – Os TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, DEFINITIVO e de ENCERRAMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS não eximirão a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de projetos ou especificações se houve motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

**15.2** – A CONTRATADA somente poderá subempreitar parte do objeto contratado com prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a CONTRATANTE pelas obras, serviços ou instalações executados pela subempreiteira e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

**15.3** – As prorrogações de prazo de execução de etapas da obra serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

**15.4** – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1** – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Salto do Céu – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**16.2** – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Salto do Céu – MT, de \_\_\_\_\_ de 2021.

.....





Estado de Mato Grosso – VALE DO CABAÇAL  
Prefeitura Municipal de SALTO DO CÉU-MT  
**Departamento de Licitação**

Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200  
Salto do Céu – MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211, Ramal: 23

[www.saltodoceu.mt.gov.br/](http://www.saltodoceu.mt.gov.br/) [www.licitacao.mt.gov.br](http://www.licitacao.mt.gov.br)

Departamento de  
Licitações e Contratos  
Administrativos

FLS: \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

- Prefeito -

**CONTRATANTE**

**Sócio Diretor (proprietário)  
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome:

RG n.º

CPF n.º

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome:

RG n.º

CPF n.º

A presente Minuta de Contrato foi encaminhada à Assessoria Jurídica da Administração para análise e futura aprovação, juntamente com o Edital de Licitação nº 0\_\_\_/2021 – T.P \_\_\_/2021, em \_\_\_ de \_\_\_ de 2021.